SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 28 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1990

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Amaturá/AM**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião, localizada à Rua 21 de junho, 1746 – Centro, para abertura de envelopes dos seguintes certames:
Pregão Presencial SRP N° 025/2017-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual locação, pelo menor preço por item, de sistema de processamento contábil, de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Data de abertura dos envelopes: 11 de dezembro de 2017. **Hora**: 09:00 H

Pregão Presencial SRP N° 026/2017-CPL/AMATURÁ
Objeto: Eventual execução de serviços, pelo menor preço por item, de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá.
Data de abertura dos envelopes: 11 de dezembro de 2017. **Hora**: 11:00 H

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Localizada na Rua 21 de junho, 1746 – Centro, mediante o pagamento de taxa de expediente referente à custas de reprodução do instrumento convocatório, no valor de R$ 20,00 (vinte) reais.

Amaturá/Am, 27 de novembro de 2017.

CRISTOVÃO GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente da CPL/Amaturá

Publicado por:
Sarrandra Mamede Monteiro
Código Identificador:63044B68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 220, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3918/2017, de 22 de Novembro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***João Hylton Almeida de Oliveira Cargo: Técnico em Patologia Clínica,*** para participar da Capacitação, Atualização em Manutenção de Microscópio, promovido pela Fundação de Vigilância em Saúde- FVS, em Manaus- AM, no período de 26 de Novembro de 2017 a 02 de Dezembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 700,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E844AB59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DO PREGÃO Nº 073/2017

A Comissão Geral de Licitação torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas "Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/11/2017. Edição 1989, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente de MÍDIA (INFORMATICA), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Autazes.

Leia-se:

Aquisição de Material Permanente de MÍDIA (INFORMATICA) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Ana Dias (Rosarinho), Santa Verônica (Urucurituba), Gilberto Pinto (Novo Céu), Monte Sinai (km 53), Estácio Oduvaldo (Novo Mastro), Santa Júlia (Sampaio), Equipe São Francisco, Açupuranga, Danilo Correa, Equipe Santa Ana, São José, Vereador Cleydson de Oliveira, Antônio Enfermeiro, Maria Mendonça e SEMSA – SISTEMA desta Secretaria Municipal de Saúde de Autazes.

Autazes, 27 de Novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:6A7EC6EE

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 071/2017

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

A Comissão comunica aos interessados que a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/11/2017. Edição 1987. Referente ao PREGÃO – 071/2017. Está SUSPENSO por conter incorreções na matéria.

CGL reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Autazes - AM, 24 de Novembro de 2017.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente Comissão Geral de Licitação
CGL

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:0B373848

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2017 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código Identificador: D0055381, Edição 1982, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
Dotação Orçamentária:ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE:
12.122.0046.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física - FONTE DE RECURSOS: 010 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 050/2017.

Leia-se:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. UNIDADE: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE:
12.122.0046.2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física. FONTE DE RECURSOS: 010 - Recursos Ordinários/011 - FUNDEB 40%/074 - Salário Educação.
FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite nº 050/2017.

BARREIRINHA - AM, 14 de novembro de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:5328BD04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS 009/2017, 010/2017 E 011/2017

Tomadas de Preços

O Município de Benjamin Constant/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes das seguintes Tomadas de Preços:

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017. Objeto**:Execução de obras e serviços de engenharia de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA"**. Tipo**: Menor preço.**Data da abertura de envelopes: **13 de dezembro de 2017.** Hora:**08:00.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017. Objeto**:Execução de obras e serviços de engenharia de "CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS NAS COMUNIDADES RURAIS DE PORTO ESPIRITUAL COM 05 (CINCO) SALAS DE AULA E NA COMUNIDADE NOVA UNIÃO COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA"**. Tipo**: Menor preço.**Data da abertura de envelopes: **13 de dezembro de 2017.** Hora:**10:30.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017. Objeto**:Execução de obras e serviços de engenharia de "Reforma e Ampliação das Escolas Municipais Rurais de Porto Espiritual, Guanabara III e Bom Caminho"**. Tipo**: Menor preço.**Data da abertura de envelopes: **13 de dezembro de 2017.** Hora:**14:00.**

Local da abertura de envelopes: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.**Regência legal: **Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006.**
Informações: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant/AM, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro de Coimbra, CEP 69.630-000.**

Benjamin Constant (AM), 24 de novembro de 2017

COMISSÃO MUNICIPAL LICITAÇÃO

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:10081D3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB torna público que realizará no dia 11 de dezembro de 2017, as 15h00min, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro. Beruri/AM, a solenidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, do tipo Menor Percentual Ofertado**, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, sito à Avenida Castelo Branco, nº. 100. Bairro Centro - Beruri - AM, de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 14h00min, mediante o pagamento do valor referente às cópias reprográficas do Edital e seus respectivos.

OBJETO: Contratação de Serviços Jurídicos para Recuperação e Incremento de Repasses de Royalties pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Beruri/AM, 27 de novembro de 2017.

JOÃO BATISTA LIMA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMB

PUBLICADO O PRESENTE AVISO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município de Beruri.

Beruri-AM, 27 de novembro de 2017.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:7056029B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final do Convite nº 029/2017, da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do CONVITE Nº 029/2017, realizado pela Comissão Municipal de Licitação e destinado à contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação dos Serviços com Fornecimento de Materiais para Reparo e Manutenção da Lancha pertencente à Secretaria de Assistência Social.
II – ADJUDICAR o objeto licitado ao licitante, AJR DOS SANTOS, com o valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido relatório.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Ramos, em 30 de outubro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:6FE1B663

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ERRATA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço na área de média complexidade compreendendo ações que não podem ser realizadas no município na área de cirurgia eletivas e exames especializados (laboratorial e imagens), através do sistema de registro de preços.

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO e no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - SRP,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29 de maio de 2017, ANO VIII | Nº 1864, página 10:

ONDE SE LÊ: R$ 1.560,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)

LEIA-SE: R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)

Carauari/AM, 31 de maio de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8E6E1E11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2017

PORTARIA Nº 389 DE 23 DE MAIO DE 2017

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Efetivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, por motivo de falecimento, a Servidora **SILVETE DE MATOS DA SILVA**, do Cargo de Provimento Efetivo de **Professor Municipal.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:501BA780

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N°02/2017
ONDE SE LÊ:

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos, conforme cronograma abaixo:

Fases	Data
Publicação do edital	10/10/2017
Período de inscrição	17/10/2017 a 19/10/2017
Divulgação do resultado preliminares	22/11/2017
Entrado de Recursos	23/11/2017
Resultado da Entrado de Recursos	27/11/2017
Homologação do Resultado Final	29/11/2017

LEIA – SE:

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante afixação no quadro de avisos, conforme cronograma abaixo:

Fases	Data
Publicação do edital	10/10/2017
Período de inscrição	17/10/2017 a 19/10/2017
Divulgação do resultado preliminares	22/11/2017
Entrado de Recursos	23/11/2017
Resultado da Entrado de Recursos	12/12/2017
Resultado Final	14/12/2017
Homologação do Resultado Final	18/12/2017

Coari – AM., 27 de novembro de 2017.

MARCO ANTÔNIO A. CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1D7CC638

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Eventual fornecimento de materiais elétrico e hidráulico, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Data e Horário: 11/12/2017 às 08:00h.

Local: A presente licitação ocorrerá no Salão Nobre na sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **28/11/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vieralves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-Am, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 27 de novembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:0AA3F845

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Eventual fornecimento de ferro e material de pintura, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Data e Horário: 11/12/2017 às 10:00h.

Local: A presente licitação ocorrerá no Salão Nobre na sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **28/11/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vieralves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-Am, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 27 de novembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:93D66927

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017 – CML- EIRUNEPÉ/AM.

Objeto Eventual fornecimento de madeira, ferragem e material de construção, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Eirunepé.

Data e Horário: 22/11/2017 às 14:00h.

Local: A presente licitação ocorrerá no Salão Nobre na sede da Prefeitura no Município de Eirunepé-Am.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia **03/11/2017** na **PREFEITURA DE EIRUNEPÉ,** na Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro, Eirunepé-AM, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3481-1191 ou na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ, na Rua Pará, n. 901, Sala 12, Edifício Vieralves Trading – Bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-Am, no horário das 8h ás 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Eirunepé (AM), 01 de novembro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:79E50EEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
PORTARIA Nº. 139/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 05 Outubro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Wagner Oliveira Mendonça**, Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB, a Comunidade Arrozal, para suporte e coordenação de serviços realizados naquela localidade pela Cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 05 de Outubro, às 17 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 08 de Outubro, às 18 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 05 Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-Pref.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:69571F66

COHASB
PORTARIA Nº. 140/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 05 de outubro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Especial da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Rosauro Braga Bento**, Assessor Especial da Cohasb, a Comunidade de Arrozal, para realização de manutenção na rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 05 de Outubro, às 17 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 09 de Outubro, às 14h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em 05 de outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:6CC92DD6

COHASB
PORTARIA Nº. 152/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 20 de Outubro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em favor de LÚCIO MARQUES UMBERLINO servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor LÚCIO MARQUES UMBERLINO, Encarregado da COHASB, a Comunidade Lago do Antônio, para

atender a realização de serviços de manutenção em rede hidráulica naquela comunidade.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supramencionado 08 (oito) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Data/hora – Saída: 20 de Outubro, às 17:00 h.
Data/hora – Retorno: 27 de Outubro, às 17:00 h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 20 de Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:3B196F75

COHASB
PORTARIA Nº. 153/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 20 de outubro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor da Assessora Administrativa da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** A Senhora **Ângela Teles da Silva Passos**, ASSESSORA ADMINISTRATIVA, ao Comunidade Carapanatuba e adjacências, para realização de Levantamento de necessidades de instalação e reparos na rede hidráulica.
Art. 2º - **CONCEDER** à servidora supramencionada 03 (três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Data/hora – Saída: 20 de outubro, às 16 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 22 de outubro, às 17h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em 20 de outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB.
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:719B5B4E

COHASB
PORTARIA Nº. 154/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 20 Outubro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Wagner Oliveira Mendonça**, Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB, a Comunidade Carapanatuba e adjacências, para acompanhar e coordenar serviços de levantamentos de necessidades hidráulicas naquelas comunidades.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 03 (três) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 20 de outubro, às 16 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 22 de outubro, às 17h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 20 Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:491AD85F

COHASB
PORTARIA Nº. 155/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 26 Outubro de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de João Viana do Nascimento, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **João Viana do Nascimento**, Instalador Hidráulico da COHASB, à comunidade **Carapanatuba**, para realizar manutenção e instalação de rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 26 de Outubro, às 17 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 30 de Outubro, às 14 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 26 Outubro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE- SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:FCC31EA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 310/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1087/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação De Veículo n.º **310/2017**, celebrado em 01 de setembro de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JAHMYSON DE SÁ CHAVES,** inscrito no **CNPJ** nº. 14.468.985/0001-99.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Veículo Automotor, tipo passeio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

4. VALOR GLOBAL: R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de 01 de setembro de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00.00.1038. Nota de Empenho sob o nº. 2889/17, datado de 01/09/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE95004F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Humaitá-AM, 24 de novembro de 2017.

Modifica a redação da Errata, do Item 1 e 4 do Extrato do Termo Aditivo nº 001/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e a J. & DIOCESE DE HUMAITÁ, em 01/07/2017.

ONDE SE LÊ: 1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo Aditivo de Prazo nº 001/2017 celebrado em 01/07/2017 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 09/2017, celebrado em 01/02/2017.

LEIA-SE: 1. ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo de Prazo nº 001/2017 celebrado em 01/08/2017 ao Contrato de Locação de Imóvel nº 09/2017, celebrado em 01/02/2017.

ONDE SE LÊ: 4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 05 (cinco) meses, com nova vigência: de 01 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

LEIA-SE: 4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 05 (cinco) meses, com nova vigência: de 01 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1BCCC5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 141/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - **A NOMEAÇÃO** do senhor **GIOVANNI RICARDO ROSSETI,** para o cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento Ambiental Sustentável, de caráter comissionado.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, para ultimar providências necessárias, sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 3º - Este Ato entra na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D7DB5BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1011/2017-GAB.PREF

Humaitá, 24 de novembro de 2017

DISPÕE DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, E SERVIÇOS CONTRATADOS PELA PREFEITURA

MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - **SUBSTITUIR** a servidora **KRISLEY CRISTINA SILVA PEIXOTO** pelo servidor **GIOVANNI RICARDO ROSSETI** na Comissão Técnica de Fiscalização e Recebimento da Prefeitura de Humaitá-AM, para atuar no recebimento de obras e serviços contratados pela municipalidade.

Parágrafo Único – o servidor GIOVANNI RICARDO ROSSETI assumirá as atribuições e competências da servidora substituída.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2017, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 088/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D720FD86

GABINETE DO PREFEITO
IPAAM – LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº 138/13-02

PUBLICAÇÃO CONCESSÃO DE LICENÇA DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012
M. J. de Oliveira Macedo, – torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença Ambiental Única nº 138/13-02**, que autoriza o desdobro secundário da madeira – fabricação de artigos de tanoaria, de madeira arqueada e embarcações de madeira até 10 toneladas de Arqueação Bruta – TAB, manutenção e reparo de embarcações de pequeno porte no Município de Humaitá, com validade de 03 Ano.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C81C8DA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 41/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

AUTORIZA o deslocamento da Vereadora LARISSA RUFINO GOMES, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação da Vereadora Larissa Gomes Rufino, constante em seu expediente datado de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Vereadora **LARISSA RUFINO GOMES**, a Cidade de Manaus, no dia 24 de novembro de 2017, com saída às 8h da manhã do dia 24/11 e retorno no mesmo dia às 19h da noite, no intuito de participar da Audiência Pública com a finalidade de debater sobre a construção do Presídio Federal e suas complicações no Estado do Amazonas, na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de novembro de 2017.

VER. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL – PODEMOS
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente:
LARISSA RUFINO GOMES
CPF Nº 008.888.042-78

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:448845F9

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 42/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Alessandro Pereira Carbajal, constante em seu expediente datado de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL**, a Cidade de Manaus, no dia 24 de novembro de 2017, com saída às 8h da manhã do dia 24/11 e retorno no mesmo dia às 19h da noite, no intuito de participar da Audiência Pública com a finalidade de debater sobre a construção do Presídio Federal e suas complicações no Estado do Amazonas, na Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de novembro de 2017.

VER. PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA
1º Vice-Presidente

Ciente:
ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
CPF Nº 751.002.402-10

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:E365FC52

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N° 039/2017 – GAB/PMI

DISPÕE GOZO DE FERIAS AO SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER um período de ferias de 30 (trinta) dias ao servidor **ROBERJANIO SANTOS BRANDÃO**, Auxiliar Legislativo a contar de 22/11/2017 a 21/12/2017, referente ao exercício de 2015/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE CUMPRA - SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, aos 20 de novembro de 2017.

VER. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Podemos
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente: _____

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:D9593684

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N° 040/2017 – GAB/PMI

DISPÕE GOZO DE FERIAS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDERum período de ferias de 15 (quinze) dias a servidora **ELLEN CRISTINA MENDONÇA FERREIRA**, Auxiliar Legislativo a contar de 27/11/2017 a 11/12/2017, referente ao exercício de **2016/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE
CUMPRA - SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, aos 24 de novembro de 2017.

VER. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Podemos
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente: _____

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:65B4DD2F

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 43/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador EDSON NICÁCIO SERRÃO, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO o Ofício nº 094/2017/COSEMS da Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – CAPPAADR.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **EDSON NICÁCIO SERRÃO**, a Cidade de Manaus, no dia 28 de novembro de 2017, com saída às 8h da manhã do dia 05/06 e retorno no mesmo dia às 20h da noite, no intuito de participar do Forum Amazonense de Financiamento em Saúde.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de novembro de 2017.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente

Ciente:
EDSON NICÁCIO SERRÃO
CPF Nº 721.705.142-87

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:DA45B083

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 44/2017, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador NEDY SANTANA VALE, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Nedy Santana Vale, constante em seu expediente datado de 27 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **NEDY SANTANA VALE**, a Cidade de Manaus no dia 28 de novembro de 2017, com saída às 8h da manhã do dia 28/11 e retorno no mesmo dia às 20h da noite, no intuito de participar do Fórum Amazonense de Financiamento em Saúde.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 1/2 (meia) diária.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de novembro de 2017.

VER. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Podemos
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente:
NEDY SANTANA VALE
CPF n.º 456.424.782-49

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:7B84F70C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP029

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° **6582/2017**, referente ao Processo Licitatório denominado **Pregão Presencial nº. 029/2017 – CGL** objetivando o Registro de Preços para Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO (MÉDICO HOSPITALAR)**, destinado ao atendimento do **Hospital Regional José Mendes e Unidades Básicas de Saúde**, entes da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Geral de Licitação, constante em seu Relatório que considerou as vencedoras as empresas: **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, com sede na Av. Ayrão, nº 690 – Centro, CEP: 69.025-000, Manaus/AM. Vencedora do item 12 com o Valor Global de **R$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais**); **HOSPLAB COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDIGOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.246.196/0001-24, com sede na Rua Ayres de Almeida, nº 488, Raiz, CEP: 69.068-130, Manaus/AM. Vencedora dos itens 01, 02, 03, 07, 15, 17, 18 e 19 com o valor Global de **R$ 30.005,00 (Trinta Mil e Cinco Reais**); **D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.492.895/0001-42, com sede na Rua 45, nº 18, Conj. Castelo Branco II, Parque 10, CEP: 69.055-630, Manaus/AM. Vencedora do item 11 e 16 com o valor Global de **R$ 303.500,00 (Trezentos e Três Mil e Quinhentos Reais**); **BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.315.858/0001-04, estabelecida a AV. Tarumã, nº 1315 – Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-000, Manaus/AM. Vencedora dos itens 08 e 09 com o valor Global de **R$ 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais**); **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ-EIRELLI,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 22.636.233/0001-18, estabelecida na Travessa Macéio, nº 265 – Sala 01, N. Senhora das Graças, CEP: 69.057-011, Manaus/AM. Vencedora dos itens 05 e 14 com o valor Global de **R$ 22.850,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais**); **E. SILVA DOS SANTOS - EPP,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.578.807/0001-67, estabelecida na Av. Domingos Jorge Velho, nº 292 – Sala 103, D. Pedro II, CEP: 69.040-730, Manaus/AM. Vencedora dos itens 04, 06, 10, 13 e 20 com o valor Global de **R$ 21.178,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Setenta e Oito Reais**).

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providencias.

Município de Itacoatiara/AM, em 24 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:9B921588

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

1. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E ITACOATIARA - SAAE, como **CONTRATANTE** e a empresa **A. F. P. COSTA - ME**, com CNPJ n.º 06.987.344/0001-12, situada à Rua Vicente Lima de Mendonça, 3180 - Iraci – Itacoatiara/Am, como **CONTRATADA**.
2. OBJETO: SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) PARA MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO COM 8 CÂMERAS NV (NIGTH VISION) VISUALIZAÇÃO VIA INTERNET E ARMAZENAMENTO EM DVR INTERNO.
3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Processo através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme estabelecido pelo Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e seus anexos.
4. PRAZO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias.
5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de **R$ 6.900,00 (**seis mil e novecentos reais**)**.
Pela presente Ordem de Início de Serviço, a **CONTRATADA** está autorizada a executar o objeto do Processo acima citado, de acordo com Planilha de Especificações e Quantidades.

6. PUBLIQUE-SE a presente Ordem de Serviço na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA - SAAE, em 01 de novembro de 2017.

ÉMERSON CARVALHO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Pedro de Oliveira Pantoja
Código Identificador:343B5EDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 416/2017-GPML

Institui homenagear os professores que deixaram seus legados em sala de aula, intitulada "Mentes que aprendem e ensinam."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, que o Plenário do Poder Legislativo deste Município, aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária de 10/11/17, o Projeto de Lei Nº 001/2017-GVGSA, de autoria do vereador ***Gernilson da Silva Amâncio***. E eu, sanciono e promulgo a seguinte**:**
LEI:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Lábrea/Am, a homenagem "**MENTES QUE APRENDEM E ENSINAM"** aos professores que fizeram parte da nossa infância que com amor e carinho dedicaram bem como aos que dedicam partes de suas vidas para cuidar das crianças e adolescentes, jovens e adultos labrenses, doando-se para ensinar o saber. Este saber faz com que cresçam pessoas de boa índole comprometidos com o futuro e história do município.
Art. 2º. A homenagem será feita para os professores devidamente indicados por ex-alunos, que no decorrer da carreira estudantil tenha sido seu (a) docente.
Parágrafo 1º – Os nomes dos professores homenageados deverão ser inscritos na Secretaria da Câmara Municipal de Lábrea, no período de 15 de setembro ao último dia útil do referido mês, no horário de expediente da Câmara. Preenchido o número total dos homenageados automaticamente se encerrará as inscrições.
Parágrafo 2º - O número dos homenageados no decorrente ano será de no máximo 30 professores.
Inciso I – Os professores (as) homenageados serão previamente avisados através de convite, contendo o teor da solenidade.
Art. 3º. A divulgação do evento será através de cartazes, rádio e rede sociais.
Parágrafo 1º - O responsável direto pela organização do evento será o Secretário da Casa, caso este não possa, o Presidente indicará um outro vereador (a).

Art. 4º. A homenagem será anual, e acontecerá na primeira sessão após o dia 15 de outubro data que marca o dia dos professores.
Art. 5º. A solenidade de homenagem acontecerá no prédio da Câmara Municipal de Lábrea, no plenário "Fausto Queiroz Silva" iniciando às 08h:00min. Na sessão solene será entregue aos professores homenageados (ou seu representante) uma placa, medalha/troféu e/ ou diploma em papel fotográfico, contendo o nome do projeto, bem como do seu idealizador.
Art. 6º. A Câmara Municipal de Lábrea adotará todas as providências para efetivar a concessão de que trata o artigo anterior em conformidade com o Previsto no Art. 27, inciso XXVIII, do Regimento Interno.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em 23 de novembro de 2017.

MOACYR CANIZO DE BRITO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E0D4FD54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 849 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ELIZETH COELHO DE CARVALHO, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE LABORATÓRIO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4AE3EA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 850 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ESMIRNA HITA CYNARA DE AMORIM MARQUES, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE ENFERMAGEM DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:18DD468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 851 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) FABÍOLA DE BRITO OLIVEIRA, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE LABORATÓRIO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:043075B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 852 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) GENIVALDO VICENTE PEREIRA, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE LABORATÓRIO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2DA0E95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 853 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**, **RESOLVE**
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) GERFSON FONSECA DA COSTA, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:14449728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 854 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JOSILANE DA SILVA LOPES, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE LABORATÓRIO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A4023A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 855 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JUCIANE DA SILVA PADRON, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE ODONTÓLOGO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1CA16B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 856 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JULIANA MACIEL ALVES, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE LABORATÓRIO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:30AD3D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 856 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JULIANA MACIEL ALVES, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE LABORATÓRIO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:D59B180E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 857 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) LUCIANA MIRANDA DOS SANTOS, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE ENFERMAGEM DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1EB8EF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 858 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MARCIANE DE OLIVEIRA BATISTA, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE ENFERMAGEM DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F0D5480B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 859 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MARCOS LEVY LABORDA DE MATOS, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE LABORATÓRIO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:0772153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 860 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MARIA ADELAIDE DA SILVA AMORIM, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE ODONTÓLOGO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:41010DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 861 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES DE AGUIAR ANDRADE, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:58B77271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 862 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MARIA TADIANE DA COSTA FREITAS, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:5E7BB455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 863 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MARIA VALDENILZA DE OLIVEIRA PEREIRA, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE DE ENFERMAGEM DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:19B47222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 864 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) NARA IANE LEITE DOS SANTOS, a contar do dia 01 de Setembro de 2017, para exercer cargo em Comissão de CHEFE ODONTOLÓGO DE POSTO DE SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:4B27432A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0711 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERA A SERVIDORA MUNICIPAL DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Complementar N° 001/2006.

RESOLVE

Art. 1° - **Exonerar** a Servidora **VALDENIZA LIMA CORREA**, do Cargo de **COORDENADOR EDUCACIONAL** do Quadro de Servidores Comissionados, nomeada na **Portaria Nº 0119 de 28 de Março de 2017.**
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 22 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:8732799E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0712 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"EXONERA E NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Complementar N° 001/2006.

RESOLVE

Art. 1° - **Exonerar** a Servidora **ELEN FRANCISCA NOGUEIRA DE MORAES**, do Cargo de **ASSESSOR PEDAGÓGICO** do Quadro de Servidores Comissionados, nomeada na **Portaria Nº 0120 de 28 de Março de 2017.**
Art. 2° - **Nomear** a servidora **ELEN FRANCISCA NOGUEIRA MORAES** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR EDUCACIONAL,** desta Municipalidade.
Art. 3° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2017.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 22 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:31E40763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0713 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Complementar N° 001/2006.
RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a Licença para tratar de interesse particular, à servidora efetiva **ELISANDRA GOMES SANTANA**, conforme requerimento, por quatro meses a contar de 01/11/2017.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 22 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:AD729BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0719 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

"NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DO QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal N 184/91 e Lei Complementar N° 001/2006.

RESOLVE

Art. 1° - **Nomear** o servidor **HEMERSON GARCIA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO,** desta Municipalidade.
Art. 2° - Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3° - Esta portaria vigorará retroagindo seus efeitos a partir de 21 de Novembro de 2017.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 23 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:C604BAF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2017/CMDCA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprovar Vedar a Doação, Empréstimo para Entidades Públicas, Privadas e Religiosas, dos Equipamentos de Som e Instrumentos Musicais de Cordas e Sopro do Projeto SOM + EU - Construindo Violão e Música no Coração da Amazônia, referentes à Garantia da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã com recursos do FUMCAD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº8. 069/90 e Lei Municipal Nº 022/2014, e a própria Constituição Federal de 1988, conforme prescrito no Art.3º incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizado no dia 08 de Novembro de 2017, **Resolve Aprovar Veda a Doação, Empréstimo para Entidades Públicas, Privadas e Religiosas, dos Equipamentos de Som e Instrumentos Musicais de Cordas e Sopro do Projeto SOM + EU Construindo Violão e Música no Coração da Amazônia, referentes á Garantia da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã com recursos do FUMCAD**.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.069/90, denomina que criança e adolescente são prioridade absoluta em todas as áreas de atendimento apreendendo que se faz necessário a priorização dos investimentos públicos e canalização do orçamento da defesa e promoção dos direitos infanto-juvenis no município de Maraã.
CONSIDERANDO que o deverá implantar e/ou implementar as políticas públicas destinadas ás crianças e adolescentes debelando nas leis orçamentárias (PPA/ LDO/ LOA) a alocação de recursos financeiros disponíveis para o atendimento integral por meio de entidades governamentais e não governamental para que se fortaleça um conjunto de ações e metas a fim de assegurar a proteção integral á criança e ao adolescente.
CONSIDERANDO em cumprimento a Legislação vigente que prevê uma ação articulada, para o trabalho conjunto com o Governo e a Sociedade Civil e a prioridade dos recursos e das politicas públicas para o atendimento dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.
CONSIDERANDO que os instrumentos e Equipamentos de Som referentes ao Projeto SOM + EU Construindo Violão e Música no Coração da Amazônia é de uso Exclusivo das Crianças e Adolescentes e Jovens que estão inseridos no referido projeto os quais desenvolvem suas atividades na Escola Municipal de Música "Chico Paletó".
CONSIDERANDO que os Equipamentos são originários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMCAD/ MARAÃ, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONSIDERADNDO que o FUMCAD/ MARAÃ é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a qual compete fiscalizar as Políticas Municipais referentes à garantia dos direitos da criança e do adolescente de Maraã, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Vedar a Doação, Empréstimo para Entidades Públicas, Privadas e Religiosas, dos Equipamentos de Som e Instrumentos Musicais de Cordas e Sopro do Projeto SOM + EU Construindo Violão e Música no Coração da Amazônia, referentes à Garantia da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã com recursos do FUMCAD.

Art.2º- Os Equipamentos e Instrumentos Musicais mencionados no Art.1º da referida Resolução é de Uso exclusivo das Crianças, Adolescentes e Jovens, inseridos no referido projeto supracitado.

Art.3º- Dos Objetivos Específicos o Projeto SOM + EU visa:

• Promover a prática coletiva de música com excelência e atividades de fruição artística.
• Estimular o protagonismo dos alunos por meio da capacitação se 30 jovens em planejamento, organização e monitoria de aulas e eventos.
• Integrar a comunidade no desenvolvimento do projeto de valorização da música, jogos e brincadeiras da cultura local.
• Promover o intercambio cultural entre as escolas através da música educacional.

Art. 4º- O Projeto SOM + Eu, tem como entidade proponente a Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, inscrita no CNPJ sob o número 16.673.892/0001-21.

Art.5º- O Projeto SOM + EU, será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação- SEMED por meio da Escola de Música "Chico Paletó" e Escola de Lutheria e Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA.

Art.6º- A violação do **Art.1º** implicará o infrator do ato as punições previstas em leis e as medidas cabíveis serão adotadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã.

Art.7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Maraã-AM, 08 de Novembro de 2017.

MARCOS DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA/ MARAÃ

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:29512C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2017/CMDCA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprovar e Autorizar a Fundação da Amazonas Sustentáveis- FAS á reeditar um novo termo aditivo e Remanejamento de Recurso de Rubrica e o Uso do rendimento de Juro de aplicação dos recursos, conforme aprovado no Plano de Trabalho, referente ao DICARA- Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº8. 069/90 e Lei Municipal Nº 022/2014, e a própria Constituição Federal de 1988, conforme prescrito no Art.3º incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizado no dia 08 de Novembro de 2017,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.069/90, denomina que criança e adolescente são prioridade absoluta em todas as áreas de atendimento apreendendo que se faz necessário a priorização dos investimentos públicos e canalização do orçamento da defesa e promoção dos direitos infanto-juvenis no município de Maraã. **Aprova Autoriza a Fundação da Amazonas Sustentáveis- FAS á reeditar um novo termo aditivo e Remanejamento de Recurso de**

Rubrica e o Uso do rendimento de Juro de aplicação dos recursos, conforme aprovado no Plano de Trabalho, referente ao DICARA- Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia.

CONSIDERANDO que o deverá implantar e/ou implementar as políticas públicas destinadas ás crianças e adolescentes debelando nas leis orçamentárias (PPA/ LDO/ LOA) a alocação de recursos financeiros disponíveis para o atendimento integral por meio de entidades governamentais e não governamental para que se fortaleça um conjunto de ações e metas a fim de assegurar a proteção integral á criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO em cumprimento a Legislação vigente que prevê uma ação articulada, para o trabalho conjunto com o Governo e a Sociedade Civil e a prioridade dos recursos e das políticas públicas para o atendimento dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

CONSIDERADNDO que os instrumentos e Equipamentos de Som referentes ao Projeto SOM + EU- Construindo Violão e Música no Coração da Amazônia é de uso Exclusivo das Crianças e Adolescentes e Jovens que estão inseridos no referido projeto os quais desenvolvem suas atividades na Escola Municipal de Música "Chico Paletó".

CONSIDERADNDO que os Equipamentos são originários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMCAD/MARAÃ, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERADNDO que o FUMCAD/MARAÃ é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a qual compete fiscalizar as Políticas Públicas Municipais referentes a garantia dos direitos da criança e do adolescente de Maraã, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e Autorizar a Fundação da Amazonas Sustentáveis- FAS á reeditar um novo termo aditivo e Remanejamento de Recurso de Rubrica e o Uso do rendimento de Juro de aplicação dos recursos, conforme aprovado no Plano de Trabalho, referente ao DICARA- Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia.

Art.2º- O DICARA Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e Adolescente Ribeirinho da Amazônia, tem como objetivo geral proporcionar inclusão, transformação social, melhoria da qualidade de vida, e o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de criança e adolescentes de área urbana e rural do município de Maraã.

Art.3º- Dos Objetivos Específicos do DICARA visa:

• Desenvolver a cultura da conservação;
• Prevenir os riscos sociais e/ou pessoais;
• Fortalecer a rede de proteção á infância e adolescência;
• Capacitar para formação de futuras lideranças nas organizações sociais;
• Criar e manter atualizado o banco de dobre a infância e adolescência;
• Fomentar a cultura ribeirinha;
• Fortalecer a educação;
• Oportunizar a educação complementar;
• Ampliar o acesso ao esporte, lazer, cultura e artes.

Art. 4º- O Remanejamento de Recurso de Rubrica e o Uso do rendimento de Juro de aplicação dos recursos, conforme aprovado no Plano de Trabalho, referente ao DICARA- Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia, deve-se em razão da conclusão do referido programa.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Maraã-AM, 08 de Novembro de 2017.

MARCOS DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA/MARAÃ

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:A8A05A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2017/CMDCA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprovar a Prestação de Contas Parcial do ano de 2016 da Fundação da Amazonas Sustentáveis- FAS, conforme aprovado no Plano de Trabalho, referente ao DICARA- Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº8. 069/90 e Lei Municipal Nº 022/2014, e a própria Constituição Federal de 1988, conforme prescrito no Art.3º incisos, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizado no dia 08 de Novembro de 2017,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 8.069/90, denomina que criança e adolescente são prioridade absoluta em todas as áreas de atendimento apreendendo que se faz necessário a priorização dos investimentos públicos e canalização do orçamento da defesa e promoção dos direitos infanto-juvenis no município de Maraã.

CONSIDERANDO que o deverá implantar e/ou implementar as políticas públicas destinadas ás crianças e adolescentes debelando nas leis orçamentárias (PPA/ LDO/ LOA) a alocação de recursos financeiros disponíveis para o atendimento integral por meio de entidades governamentais e não governamental para que se fortaleça um conjunto de ações e metas a fim de assegurar a proteção integral á criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO em cumprimento a Legislação vigente que prevê uma ação articulada, para o trabalho conjunto com o Governo e a Sociedade Civil e a prioridade dos recursos e das políticas públicas para o atendimento dos Direitos da Criança e dos Adolescentes.

CONSIDERADNDO que os instrumentos e Equipamentos de Som referentes ao Projeto SOM + EU Construindo Violão e Música no Coração da Amazônia é de uso Exclusivo das Crianças e Adolescentes e Jovens que estão inseridos no referido projeto os quais desenvolvem suas atividades na Escola Municipal de Música "Chico Paletó".

CONSIDERADNDO que os Equipamentos são originários do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FUMCAD/MARAÃ, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERADNDO que o FUMCAD/ MARAÃ é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a qual compete fiscalizar as Políticas Públicas Municipais referentes a garantia dos direitos da criança e do adolescente de Maraã, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e Autorizar a Fundação da Amazonas Sustentáveis- FAS á reeditar um novo termo aditivo e Remanejamento de Recurso de Rubrica e o Uso do rendimento de Juro de aplicação dos recursos, conforme aprovado no Plano de Trabalho, referente ao DICARA- Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia.

Art.2º- O DICARA Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e Adolescente Ribeirinho da Amazônia, tem como objetivo

geral proporcionar inclusão, transformação social, melhoria da qualidade de vida, e o desenvolvimento de habilidades e potencialidades de criança e adolescentes de área urbana e rural do município de Maraã.

Art.3º- Dos Objetivos Específicos do DICARA visa:

• Desenvolver a cultura da conservação;
• Prevenir os riscos sociais e/ou pessoais;
• Fortalecer a rede de proteção á infância e adolescência;
• Capacitar para formação de futuras lideranças nas organizações sociais;
• Criar e manter atualizado o banco de dobre a infância e adolescência;
• Fomentar a cultura ribeirinha;
• Fortalecer a educação;
• Oportunizar a educação complementar;
• Ampliar o acesso ao esporte, lazer, cultura e artes.

Art. 4º- O Remanejamento de Recurso de Rubrica e o Uso do rendimento de Juro de aplicação dos recursos, conforme aprovado no Plano de Trabalho, referente ao DICARA- Programa de Desenvolvimento Integral da Criança e do Adolescente Ribeirinho da Amazônia, deve-se em razão da conclusão do referido programa.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Maraã -AM, 08 de Novembro de 2017.

MARCOS DA SILVA E SILVA
Presidente do CMDCA/MARAÃ

Publicado por:
Moisés Cordeiro Rodrigues
Código Identificador:A48B251C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 055/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 055/2017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
ASSINATURA: 21/11/2017
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA PROJETTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS-AM.
VALOR GLOBAL R$ 8.916.903,46 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0091.1.027 – CONTENÇÃO DE EROSÃO FLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE ORLA DO MUNICIPÍO DE MAUÉS/AM./ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 171 CONVÊNIO FEDERAL.

MAUÉS/AM, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:A24D82F9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017– CPL/PMM, realizada por Sistema de Registro de Preço, no dia 27 de novembro de 2017, às 09h, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **RESTOU-SE DESERTA** em razão de nenhuma empresa ter comparecido ao certame.

Maués/AM, 27 de novembro de 2017.

EDELTO DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:30883811

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 230/PMNON/GP-2017

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Municipal de assessoramento superior e dá outras providências.

ADENILSON LIMA REIS, Prefeito do Município de Nova Olinda do Norte, usando da competência que lhe confere o Art. 124, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

Considerando, a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à exoneração do servidor ocupante de cargo em comissão da Estrutura Administrativa do Município, assim definidos em Lei como sendo de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor ARLESSON CRUZ DOS SANTOS do Cargo de provimento em Comissão de Consultor Especial, Nível AD-02, Referência 05, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo, a considerar do dia 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, em 27 de Novembro de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte/AM.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELEM
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:49DABCAB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº696, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a senhora **SUEIDE DE LIMA LOIOLA**, CPF N° 004.198.662-80, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotada na Coordenação Geral, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:E506FA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº697, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **ERLANN GONCALVES FADOUL**, CPF N° 519.181.022-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação Geral, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:D66FB1A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº698, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **MOISES XAVIER MAGALHAES**, CPF N° 014.260.352-09, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação de Gestão, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:CB9DBA8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº699, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **RAIMUNDO ASSUNCAO LIMA DE OLIVEIRA**, CPF N° 133.680.282-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação Geral, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÃO FUNDIÁRIA, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:054195DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **ROGERIO REIS DA SILVA**, CPF N° 633.443.862-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação Planejamento e Projetos, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:8A1C8488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 701, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **NILDO GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF N° 830.513.502-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação Planejamento e Projetos, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:1A3FB8CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 702, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **DEYWISSON ALMEIDA GUEDES**, CPF N° 744.934.422-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação Planejamento e Projetos, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:FB8784F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 703, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a senhora **ANA PAULA DA SILVA SOUSA**, CPF N° 945.346.082-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotada na Coordenação Planejamento e Projetos, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:B095C102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 704, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a senhora **ADRIANE BATISTA DA SILVA**, CPF N° 030.238.372-79, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotada na Coordenação de Gestão, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:EE66259C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 705, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COODENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **MARCIO CAVALCANTE PEREIRA NASCIMENTO**, CPF N° 525.442.732-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação de Defesa Civil, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:3C91D163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **ERICO OLIVEIRA PONTES**, CPF N° 899.673.482-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação de Tecnologia da Informação, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:DB4B355C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **JORGE LUIZ MATHAUS MENDES MOTA**, CPF N° 967.643.682-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação Geral, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POVOS TRADICIONAIS, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:10D7D98F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PORTARIA Nº 091, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, usando de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas nos artigos 29, VIII e X do Regimento Interno:
CONSIDERANDO o Art. 79, §§ 2º e 3º do Regimento Interno que determina:
" Art. 79. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Presidência , nos seguintes casos:
§ 2º Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.
§ 3º Dar-se-á a convocação de Suplente de Vereador nos casos de vaga, licença, licença ou em impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que, com os fundamentos nos artigos já citados, o Vereador Anaildo Lima de Almeida, encontra-se exercendo o cargos de Secretário Municipal;
RESOLVE:
CONVOCAR o Primeiro Suplente do Vereador supracitado, os Sr. JANDER RUBEM DOS SANTOS SOUZA, do Partido PRTB para tomar posse no cargo de Vereador, no Plenário desta Câmara Municipal, no dia 28.11.2017 .

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Novo Aripuanã, 23 de novembro de 2017.

DARILSON COLARES MAR
Presidente em Exercício

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:8F7970CE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PORTARIA Nº. 092 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera o servidor LOTA MATHEUS DE CARVALHO RAMOS, do cargo de provimento em comissão como DIRETOR ADMINISTRATIVO CC-1.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhes são asseguradas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 30, XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal e amparado pelo no art. 12 da Lei Complementar nº 002/2011, de 21 de Junho de 2011 (Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo);

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com o disposto nas legislações acima citadas os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º **-EXONERAR o servidor LOTA MATHEUS DE CARVALHO RAMOS, do cargo de provimento em comissão como DIRETOR ADMINISTRATIVO CC-1.**

Art. 2º - Determinar ao Setor competente que tome as providências legais para o devido cumprimento dessa Portaria e a expedição de Certidão de Tempo de Serviço.

Art. 3º - Determinar, ainda, à Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento dessa Portaria, inclusive a publicação na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 22/11/2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 22 de Novembro de 2017.

DARILSON COLARES MAR
Presidente em Exercício

Ciente:----------

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:035FD4B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 309-CMP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NA COMUNIADE SÃO SEBASTIÃO DO QUEBRA-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade de São Sebastião do Quebra, no dia 25/11/2017, com o objetivo de verificar a situação dos agricultores familiares desta localidade que serão contemplados com mecanização agrícola e assistência técnica de extensão rural permanente.
II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Comunidade do Quebra/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 24 de Novembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5295FB3F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-CMP - PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO nº 028/2017-AJ/CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-CMP
INTERESSADO: Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

ASSUNTO: Análise da Legalidade dos pagamento do adicional de periculosidade aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de vigia e segurança da CMP.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de Parecer Jurídico requerido pelo Sr. MAILDSON ARAÚJO FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em atenção ao Memorando nº 010/2017-Controle Interno, datado de 24 de agosto de 2017, no qual a Controladora Interna, pede que seja anlisado os pagamentos do adicional de periculosidade, concedidos aos servidores ocupantes dos cargos de vigia e segurança, suspensos pela Portaria nº 103/2017-CMP, de 10 de abril de 2017.

2. A fim de instruir o presente Processo, foi expedido Ofício de nº 031/2017-AJ/CMP, de 26 de setembro de 2017, ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, desta Casa, solicitando documentos e informações a respeito dos pagamentos do Adicional de Periculosidade, dos últimos 05(cinco) anos, bem como, solicitando cópias de requerimentos dos servidores nos quais requereram o pagamento do benefício, Portarias ou Decretos de concessões, Decreto ou Resolução que regulamentou o benefício, fichas financeiras e contracheques dos servidores beneficiados e outros documentos correlacionados ao benefício, existentes naquele Setor.

3. Em resposta foi recebido Ofício nº 055/2017-RH/CMP, de 10 de outubro de 2017, mediante o qual o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, encaminhou as fichas financeiras e contracheques dos servidores abaixo, nos quais demonstram a data de admissão e a data do início do pagamento do benefício em questão. Também informou desconhecer a forma como o benefício foi implantado, bem como a inexistência de Requerimento dos servidores solicitando o pagamento do benefício, Portarias ou Decretos de Concessões, decretos ou Resolução que regulamentou o benefício, e outros documentos, naquele Setor:

MAT.	SERVIDOR	DT. ADMISSÃO	GARGO	INÍCIO PGMTO
23	RAIMUNDO JOSÉ C. RODRIGUES	02/05/1983	Segurança 1	Jan/2013
283	KEDSON DA SILVA MODESTO	02/01/2013	Segurança	Jan/2013
347	GEAN CRISTIAN ANGIOLI FERREIRA	01/06/2014	Vigias	Jun/2014
288	ANTÔNIO MARCOS M. NASCIMENTO	02/01/2013	Vigia	Jan/2013
286	CÉLIO JOSÉ MATIAS DE SOUZA	02/01/2013	Vigia	Jan/2013
287	VALDECI MATINHO DE SOUZA	02/01/2013	Vigia	Jan/2013
352	DAVID LOPES DA GAMA	01/09/2014	Vigia	Set/2014

4. A fim de garantir o contraditório e o exercício do direito à ampla defesa, quantos a legalidade e a ausência de dolo, no recebimento dos valores pagos a título de adicional de periculosidade, foi expedido notificação dos servidores acima, para no prazo de 15 (quinze) dias, oferecerem suas defesas e indicarem as provas que pretendesse produzir.

5. As defesas foram apresentadas, tempestivamente, e em sede de preliminar pedem o arquivamento do processo por vício de forma e no mérito defenderam a legalidade do pagamento do adicional de periculosidade, por haver previsão no Art. 64 e §§ da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, defendendo, ainda, a ausência de culpa no recebimento dos valores.

6. É o Relatório. Passo a opinar.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

7. Inicialmente, convém esclarecer, que este processo não se trata de sindicância, tão pouco de Processo Administrativo Disciplinar. Este foi aberto com o propósito de apurar apenas e tão somente a legalidade do pagamento do adicional em voga, portanto, trata-se de um processo administrativo comum.

8. Esclareço, também, que é competência da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, *"Prestar assessoria jurídica aos órgãos da Câmara, emitindo pareceres sobre assuntos jurídicos",* e de *"Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder as consultas",* conforme letra b) e d) do n° 3 das atribuições típicas do Assessor Jurídico, do anexo III, da Lei Complementar n° 010/2011, de 14 de junho de 2011, portanto, este assessor é competente para responder a consulta formulada.

9. Nunca é demais lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do anexo III, da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, concernente às atribuições típicas do Assessor Jurídico, como citado alhures, quais sejam, a incumbência deste órgão de prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico.

10. Pois bem, ao tratar da Administração Pública, a Constituição Federal, em seu Art. 37, impôs, aos agentes públicos, o dever de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

11. O Princípio da legalidade aparece simultaneamente como um limite e como uma garantia, pois, ao mesmo tempo em que é um limite a atuação do Poder Público, visto que este só poderá atuar com base na lei, também é uma garantia aos administrados, visto que só devem cumprir as exigências do Estado se estiverem previstas na lei.

12. Hely Lopes Meirelles define:

"A legalidade, como principio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".

13. Com efeito, na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, deve, o agente público, sempre agir segundo aquilo que a lei lhe impõe.

14. No que tange aos servidores públicos, nossa Carta Maior, atribuiu competência a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para instituírem no âmbito de suas jurisdições, os seus regimes jurídicos e planos de carreira, além de política de remuneração de pessoal, vejamos:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos.

15. No âmbito do Município de Parintins, os servidores públicos, em especial os servidores do Poder Legislativo, são regidos pela Lei nº 06, de 22 de agosto de 1969 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins) e pela Lei Complementar nº 010/2011, de 14 de junho de 2011, são elas que regulam os seus direitos e deveres.

16. No presente caso, o que que esta em analise, é a legalidade do pagamento do adicional de periculosidade que vinha sendo pagos aos servidores dos cargos de vigia e segurança, até 10 de abril de 2017, suspenso pela Portaria nº 103/2017-CMP, de 10 de abril de 2017.

17. A Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, na Subseção II, que trata **dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas,** não definiu quais seriam os servidores da Câmara Municipal que teriam direito a receber o Adicional e qual seria o percentual a ser pago, deixando matéria carente de regulamentação, vejamos:

Subseção II
Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art. 64 - Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.
§ 1º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.
§ 2º - O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.
Art. 65 - Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.
Parágrafo único: A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.
Art. 66 - Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

18. Destarte, é possível, em princípio, a concessão de adicional de periculosidade aos servidores municipais da Câmara Municipal de Parintins, desde que o Poder Legislativo exerça essa competência, que lhe cabe, qual seja, a regulamentando os dispositivos da LC nº 010/2011.

19. Esse é o entendimento apontado pela jurisprudência dos nossos Tribunais, vejamos:

ADICIONAL PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO – OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E SEPARAÇÃO DOS PODERES - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
(TJ-MS 08010383020168120006 MS 0801038-30.2016.8.12.0006, Relator: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso, Data de Julgamento: 20/06/2017, 5ª Câmara Cível)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ADICIONAL PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E SEPARAÇÃO DOS PODERES - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Apesar da Carta Magna ter contemplado o adicional de periculosidade aos trabalhadores (art. 7º, XXIII), com extensão aos funcionários públicos (art. 39, § 3º, da CF), o fez condicionando-o a lei própria. Portanto, se a Lei Municipal aduz que o adicional deverá ser pago conforme dispuser o regulamento, ela não é autoaplicável, necessitando ser regulamentada para que assim produza os seus efeitos. 2. Ainda que se diga que cabe ao judiciário suprir a omissão do Executivo, quando não editada norma específica para atendimento do direito do cidadão, tal prática somente poderá ocorrer quando utilizado o meio processual adequado, qual seja, o mandado de injunção, sob pena de ofensa ao princípio da independência dos poderes. (TJ-MS - APL: 00031078320088120027 MS 0003107-83.2008.8.12.0027, Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel, Data de Julgamento: 24/04/2014, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 06/05/2014)

APELAÇÃO. Servidor público municipal. Vigia noturno - Jornada laboral de 12x36. Pleito de reconhecimento de intervalo de 01 (uma) hora para refeição. Inadmissibilidade. Peculiaridades do regime laboral dos servidores públicos cuja atividade permeia a segurança pública. **Adicional de periculosidade. Impossibilidade. Ausência de legislação municipal específica. O regime jurídico estatutário afasta a incidência de normas celetistas.** É defeso ao Poder Judiciário majorar os vencimentos de servidores públicos sob o pálio da isonomia. Súmula vinculante nº 37 do Augusto Supremo Tribunal Federal STF. Sentença mantida. Recurso não provido" (Apelação nº 4000641-75.2013.8.26.0482, 1ª Câmara de Direito Público, Rel. MARCOS PIMENTEL TAMASSIA, j. 21.07.2015).[grifei]

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ADICIONAL PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E SEPARAÇÃO DOS PODERES - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Apesar da Carta Magna ter contemplado o adicional de periculosidade aos trabalhadores (art. 7.º, XXIII), com extensão aos funcionários públicos (art. 39, § 3.º, da CF), o fez condicionando-o a lei própria. Portanto, se a Lei Municipal estabelece que o adicional deverá ser pago conforme dispuser o regulamento, ela não é autoaplicável, necessitando ser regulamentada para que assim produza os seus efeitos. 2. Ainda que se diga que cabe ao Judiciário suprir a omissão do Executivo quando não editada norma específica para atendimento do direito do cidadão, tal prática somente poderá ocorrer quando utilizado o meio processual adequado, qual seja, o mandado de injunção, sob pena de ofensa ao princípio da independência dos poderes. (TJ-MS - APL: 00002182520098120027 MS 0000218-25.2009.8.12.0027, Relator: Des. Marcelo Câmara Rasslan, Data de Julgamento: 27/05/2014, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: 16/07/2014)

EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. EVENTUAL OFENSA REFLEXA NÃO ENSEJA RECURSO EXTRAORDINÁRIO. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO DE LEGISLAÇÃO LOCAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA 280/STF. ACÓRDÃO RECORRIDO PUBLICADO EM 22.5.2012. As razões do agravo regimental não são aptas a infirmar os fundamentos que lastrearam a decisão agravada, mormente no que se refere ao óbice da Súmula 280 do STF, a inviabilizar o trânsito do recurso extraordinário. A suposta ofensa aos postulados constitucionais invocados no apelo extremo somente poderia ser constatada a partir da análise da legislação infraconstitucional local, o que torna oblíqua e reflexa eventual ofensa, insuscetível, portanto, de viabilizar o conhecimento do recurso extraordinário. Agravo regimental conhecido e não provido. (STF - RE: 726372 SE, Relator: Min. ROSA WEBER, Data de Julgamento: 28/10/2014, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-224 DIVULG 13-11-2014 PUBLIC 14-11-2014)

20. Conforme informação do Diretor do departamento de Recursos Humanos, contida nos autos, Fls. 09, naquele setor não há nenhuma Portaria ou Decretos de concessões, Decreto ou Resolução que regulamentou o benefício, aos servidores da Câmara Municipal, também não foi encontrado nenhum requerimento dos servidores

solicitando a concessão do adicional, o que demonstra que o referido benefício foi inserido nos contracheques dos servidores sem suas anuências, o que não os torna legal, por falta de regulamentação, afinal, a LC nº 010/2011-CMP, não expressou quais servidores teriam direito ao adicional e nem estabeleceu as condições e o percentual a ser pago.

21. A Portaria nº 103/CMP, de 10 de abril de 2017, trás em suas considerações, informação de que o adicional foi inserido após a entrada em vigor da Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, lei essa que alterou o Art. 193, da CLT, vejamos:

LEI Nº 12.740, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de1943, a fim de redefinir os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas, e revoga a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:
Art. 1º O art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:
I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;
II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.
.....
§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada a Lei nº 7.369, de 20 de setembro de 1985.
Brasília, 8 de dezembro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.
DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Carlos Daudt Brizola

22. A Referida Lei revogou dispositivo da CLT, não aplicável aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, que são regidos pela Lei Complementar nº 10, de 14 de junho de 2011. Ademais, depreende-se da leitura do referido artigo que não há uma determinação ao pagamento imediato do adicional de periculosidade, devendo haver uma regulamentação pelo Ministério do Trabalho aos trabalhadores regidos pela CLT.

23. No caso dos servidores públicos, se fosse aplicável referida norma, também seria necessária uma regulamentação, o que não há.

24. Aliás, caso seja regulamentado no âmbito municipal, para a caracterização e classificação da periculosidade, exige-se realização de perícia. Não há documentos periciais que comprovem o trabalho perigoso na função exercida pelos vigias e seguranças, nesta Casa, conforme informação do Diretor de Recursos Humanos, já citado alhures, **o que leva a conclusão de que o pagamento estava sendo feito por interpretação equivocada da Administração Pública, visto a inaplicabilidade da legislação celetista, aos servidores públicos municipais.**

25. Quanto a possibilidade de Administração reaver ou não os valores pagos equivocadamente aos servidores desta Casa, a título de adicional de periculosidade.

26. Verificado o pagamento indevido aos servidores públicos, relacionados no item 3, do presente Parecer, a título de adicional de periculosidade, é necessário analisar primeiro o início da concessão para certificar se há prescrição de alguma parcela e o que pode reaver, depois estudar se é possível ou não tal cobrança.

27. A Administração Pública tem prazo prescricional de cinco anos para cobrar os valores pagos indevidamente a seus servidores, a contar do dia do primeiro pagamento, em uma interpretação *contrariu sensu* do Decreto nº 20.910/32 e em atenção ao princípio da simetria, cuja ideia é de dar tratamento isonômico nas hipóteses de não haver dispositivo legal a favor da Administração.

28. Neste caso, verifico que o início do pagamento se deu em janeiro de 2013, portanto, há 3 anos e 11 meses, não havendo nenhuma parcela prescrita.

29. No que toca à legalidade da restituição dos valores pagos, segue um julgado do TCU que permite a devolução dos valores recebidos indevidamente pelo servidor público, vejamos:
Tomada de contas simplificada. Pagamento indevido de gratificação de localidade e de adicional de insalubridade. Parcelas restituídas ao erário. (Acórdão nº 2.701/2011, do TCU – 1ª Câmara de 03/05/2011. TC-012.442/2007-2)

30. Contudo, para que haja a devolução de valores recebidos indevidamente, no meu entender, deve ficar caracterizado que o servidor tenha agido de má-fé, provocado a administração pública e, consequentemente, conduzido a erro.

31. Neste caso, conforme informação do Diretor de Recursos Humanos, fls. 09, dos autos, naquele setor não foi verificado nenhum Requerimento dos servidores solicitando o pagamento do adicional questionado, logo, ao recebê-los, de boa-fé e na aparência de serem corretos, firmaram compromissos com respaldo na pecúnia, temos, ainda, que as considerações insertas na Portaria de nº 103/2017-CMP, deixam claro que o pagamento se deu por **errônea interpretação ou má aplicação da lei pela Administração Pública**, após a edição da Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, que alterou o Art. 193, da CLT, inaplicável aos servidores públicos, logo, patente, está, que os servidores contemplados com o adicional de periculosidade, não agiram de má-fé e sim , que o pagamento se deu por *erro* da Administração Pública.

32. O Superior Tribunal de Justiça já sedimentou o entendimento de que, nos casos de interpretação equivocada ou má aplicação da legislação pela própria Administração, o servidor fica dispensado da devolução. Aduz à sua posição o caráter alimentar da verba, além da boa-fé envolvida, vejamos os precedentes:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO DESTINADA À CARREIRA DE MAGISTÉRIO. PAGAMENTO INDEVIDO À IMPETRANTE EM RAZÃO DO GOZO DE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA. MÁ APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECEBIMENTO DE BOA-FÉ. PRETENSÃO ADMINISTRATIVA DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DESPROVIDO.
1. É incabível a exigência de restituição ou a procedência de descontos referentes a valores pagos em decorrência de interpretação equivocada ou má aplicação da legislação regente pela própria Administração, quando constatada a boa-fé do beneficiado.
2. O requisito estabelecido para a não devolução de valores pecuniários indevidamente recebidos é a boa-fé do Servidor que, ao recebê-los na aparência de serem corretos, firma compromissos com respaldo na pecúnia; a escusabilidade do erro cometido pelo agente, autoriza a atribuição de legitimidade ao recebimento da vantagem.
3. Não há que se impor a restituição pelo Servidor de quantias percebidas de boa-fé e por equívoco do erário, ainda que a título de adiantamento de remuneração destinada à carreira de magistério, porquanto tais valores não lhe serviram de fonte de enriquecimento ilícito, mas de sua subsistência e de sua família.
4. Recurso desprovido. (AgRg no RMS 24.715/ES, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 19/08/2010, DJe 13/09/2010) (grifos nossos).

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORES PÚBLICOS. RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS EM VIRTUDE DE LIMINAR. POSSIBILIDADE. PAGAMENTO INDEVIDO POR ERRO DA ADMINISTRAÇÃO. RECEBIMENTO DE BOA-FÉ. VERBA DE CARÁTER ALIMENTAR. DEVOLUÇÃO. NÃO CABIMENTO. AMBOS OS EMBARGOS REJEITADOS.
1. Nos termos do art. 535 do CPC, os embargos de declaração são cabíveis para modificar o julgado que se apresentar omisso, contraditório ou obscuro, bem como para sanar possível erro material existente na decisão, o que não ocorre no presente caso.
2. "Valores pagos pela Administração Pública em virtude de decisão judicial provisória, posteriormente cassada, devem ser restituídos, sob pena de enriquecimento ilícito por parte dos servidores beneficiados (REsp 725.118/RJ, Rel. Min. PAULO GALLOTTI, Sexta Turma, DJ 24/4/06).
3. Descabe restituição de valores recebidos de boa-fé pelo servidor em decorrência de errônea interpretação ou má aplicação da lei pela Administração Pública. Precedentes.
4. Ambos os embargos de declaração rejeitados. (EDcl no RMS 32.706/SP, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 25/10/2011, DJe 09/11/2011) (grifos nossos).

33. Com efeito, verifico que neste caso estão presentes os requisitos estabelecidos para a não devolução de valores pecuniários indevidamente recebidos, quais sejam: 1) a boa-fé dos servidores que, ao recebê-los na aparência de serem corretos, firmaram compromissos com respaldo na pecúnia; e 2) a escusabilidade do erro cometido pela Administração Pública, que autoriza a atribuição de legitimidade ao recebimento da vantagem. Logo, com assente na jurisprudência firmada pelo STJ, sou de parecer, pela não devolução dos valores recebidos no período de Janeiro de 2013 a março de 2017.

III - CONCLUSÃO

34. De todo o exposto, sou de parecer, s.m.j, que o pagamento estava sendo feito de forma indevida, pois, baseada na Lei nº 12.740. de 08 de dezembro de 2012, que alterou o Art. 193, da CLT, logo, interpretação equivocada da Administração Pública, visto a inaplicabilidade da legislação celetista aos servidores públicos municipais. Contudo, constato que o recebimento dos valores por parte dos servidores ocupantes dos cargos de vigia e segurança, se deu de boa-fé, na aparência de serem corretos, não tendo eles contribuídos para o erro da administração, condições que os garante a não restituição dos valores recebidos, a titulo de adicional de periculosidade, aos cofres públicos, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça – STJ, citados neste parecer.

35. É o parecer que submeto à apreciação superior.

Parintins-AM, 24 de novembro de 2017.

CARLOS ROBERTO ALMEIDA DA SILVA
Advogado OAB/AM nº 7.963
Assessor Jurídico
Portaria nº 118/2013-CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:74F5DB9E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2017-AJ/CMP - DECISÃO

Assunto: Análise da Legalidade dos pagamento do adicional de periculosidade aos servidores efetivos ocupantes dos cargos de vigia e segurança da CMP.

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo iniciado por determinação desta Presidência, em atenção ao Memorando nº 010/2017-Controle Interno, datado de 24 de agosto de 2017, no qual a Controladora Interna, pede que seja analisado os pagamentos do adicional de periculosidade, concedidos aos servidores ocupantes dos cargos de vigia e segurança, suspensos pela Portaria nº 103/2017-CMP, de 10 de abril de 2017.

2. Submetido à Assessoria Jurídica desta Casa para emitir parecer acerca do pedido, essa se pronunciou que *"o pagamento estava sendo feito de forma indevida, pois, baseada na Lei nº 12.740. de 08 de dezembro de 2012, que alterou o Art. 193, da CLT, logo, interpretação equivocada da Administração Pública, visto a inaplicabilidade da legislação celetista aos servidores públicos municipais"*. Constatou o parecerista *"que o recebimento dos valores por parte dos servidores ocupantes dos cargos de vigia e segurança, se deu de boa-fé, na aparência de serem corretos, não tendo eles contribuídos para o erro da administração, condições que os garante a não restituição dos valores recebidos, a titulo de adicional de periculosidade, aos cofres públicos, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça – STJ"*, citados no parecer, razão pela qual resolvo:

1) acolher integralmente o parecer lavrado pela Assessoria Jurídica, desta Casa, insertos nos autos, o qual integra esta decisão, e, julgar que o pagamento foi realizado de forma indevida, pois baseado em interpretação equivocada da Lei nº 12.740. de 08 de dezembro de 2012, que alterou o Art. 193, da CLT, inaplicável aos servidores públicos estatutários, deixando, porém de recolher aos cofres públicos os valores pagos, por tê-los recebidos de boa-fé.

2) determino ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, desta Casa, que junte nas pastas dos servidores RAIMUNDO JOSÉ C. RODRIGUES, KEDSON DA SILVA MODESTO, GEAN CRISTIAN ANGIOLI FERREIRA, ANTÔNIO MARCOS M. NASCIMENTO, CÉLIO JOSÉ MATIAS DE SOUZA, VALDECI MATINHO DE SOUZA ,DAVID LOPES DA GAMA, cópia do parecer e desta decisão.

3. Publique-se, de conhecimento e arquive-se.

Parintins-AM, 27 de novembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:93A5BF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 206 /2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **20 A 24/11/2017.**

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS E OLIVEIRA**, **COORDENADORA ESPECIAL MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAL,** para viajar no **TRECHO PARINTINS / MANAUS / PARINTINS**, para *PARTICIPAR DO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO: O QUE FAZER PARA NÃO ERRAR.*
II – DESLOCAMENTO, no dia **19/11/2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$ 2.755,70 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 16/11/2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:1F3D2FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 207/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **20 A 24.11.2017**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA**, **RESPONSAVEL PELA GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO,** para viajar no **TRECHO** Parintins / Manaus / Parintins, para **PARTICIPAR DO CURSO DE AUDITORIA EM FOLHA DE PAGEMENTO: O QUE FAZER PARA NÃO ERRAR**.

II – DESLOCAMENTO, no dia **19.11.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **05** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$2.066,75 (DOIS MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **16.11.2017.**

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:F4FE36C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 207-A/2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLIGNTON DE MEDEIROS CURSINO**, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **20 A 23/11/2017**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS,** para viajar no **TRECHO PARINTINS / MANAUS / PARINTINS**, para PARTICIPAR DE REUNIÕES NA SEINFRA, NA SUPERINTENDENCIA DA CAIXA ECONOMICA, COM O SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO E COM OS DEPUTADOS ESTADUAIS.

II – DESLOCAMENTO, no dia **20/11/2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de **04** diárias, para manutenção e estada, totalizando **2.929,28 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **17/11/2017.**

JOÃO WELLIGNTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:48CE580B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 209 /2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **21 A 22.11.2017**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO**, **Secretario Municipal de Saúde,** para viajar no **PARINTINS / MANAUS / PARINTINS, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES.**

II – DESLOCAMENTO, no dia **20.11.2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$ 1.653,42 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 17.11.2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:870BEF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 208 /2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **20 A 24.11.2017**.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, **Secretário Municipal de Obras de Parintins,** para viajar no trecho **PARINTINS / MANAUS / PARINITNS**, para **PARTICIPAR DE REUNIÕES NOS ORGÃOS: SEINFRA, DNIT, CEF, CURSO DO PROGRAMA CALHA NORTE/MINISTERIO DA DEFESA E REUNIÃO COM PARLAMENTARES.**

II – DESLOCAMENTO, no dia **20.11.2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de **03** diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ **1.653,42 (DOIS MIL. SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **17.11.2017.**

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:2A52D419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 210/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **21 A 22.11.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA**, **DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOFRE DE MATOS COHEN,** para viajar no trecho **PARINTINS / MANAUS /PARINTINS**, PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES.

II – DESLOCAMENTO, no dia **20.11.2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (TRÊS) diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$ 1.653,42 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 17.11.2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:CB878353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 211/2017-SEMAD

O cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 21 A 22.11.2017.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **ELIZE MARIA M. FARIAS**, **COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA,** para viajar no **TRECHO PARINTINS / MANAUS /PARINTINS**, para *PARTICIPAR DO ENCONTRO DE GESTORES.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **20.11.2017.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$ 1.240,05 (HUM MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 17.11.2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:4EA18B41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2146 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO RAIMUNDO CAMARA VIEIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2630E734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2147 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FERNANDO PACHECO DAS NEVES**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:54E031DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2148 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELISAMAR CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B45FB20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2149 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROZILENE DA SILVA GOMES**, para exercer a função de **PROFESSOR**

FUNDAMENTAL I, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E28B0CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2150 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANA DIRCE ARAUJO MACEDO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:23E45C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2151 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARE FREIRES DOS SANTOS**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C0E9C584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2152 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARILENE CARVALHO DA CRUZ**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:BC8FDAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2153 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ADELIA RIBEIRO LINS**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:812C2B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2154 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VICTOR ALVES DE ASSUNCAO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:49271CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2155 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO IRAPUAN RIBEIRO**, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CAAD0F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2156 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SAMARA DE SOUSA SANTOS**, para exercer a função de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D74455EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2157 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO**, para exercer a função de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C4CC8CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2158 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LIGIA MARIA DA SILVA FERREIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL ESPECIAL I,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:064262F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2159 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ADELMO SILVA MAXIMO**, para exercer a função de **PROFESSOR DE HISTORIA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B728769A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2160 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROSELI NASCIMENTO LEAO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B16E9CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2161 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LUIZA DE CASSIA NERY DA SILVA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, NIVEL 3,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:65921F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2162 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CINTIA BORGUIS MESQUITA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:119AC0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2163 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FERNANDA CARLA BELIZARIO DE PAIVA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**, NIVEL 3,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7E824A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2164 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROSINEIA NEVES MARINHO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:981C119E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2165 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA AUXILIADORA COSTA DE JESUS**, para exercer a função de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, NIVEL 3,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2C54F9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2166 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SIGRIDE FURTADO DE LIMA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A86C31A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2167 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA BUTEL TAVARES**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8D6184B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2168 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LEONILDO DA COSTA NASCIMENTO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:98A5AC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2169 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MICHAEL RANNER DIAS MONTEIRO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3EA20FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2170 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DOMINGOS SAVIO LEMOS DE LIMA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:45BD7CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2171 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALZIRA DE SOUSA TEIXEIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FF1070AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2172 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA CRISTINA BARBOSA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:597BD60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2173 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SILMARA DA SILVA ARAUJO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E827A774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2174 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DANIELA PAIVA CARVALHO**, para exercer a função de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA**, NIVEL 3,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7B0C2FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2175 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C8F89B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2176 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LEANDRO RIBEIRO DE SOUZA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:32109153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2177 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RICHARDSON ADRIANO DE SOUZA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE HISTORIA**, NIVEL 3,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4950F3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2178 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D9D42BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2179 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **IOMARA ELEUTERIO BATISTA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FE1E19AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2180 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MAGALY NUNES DOS SANTOS**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D387145C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2181 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VIVIANE CRISTINA GOMES MEDEIROS**, para exercer a função de

PROFESSOR FUNDAMENTAL I, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:ECDD082F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2182 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DENIS AMARAL DA CRUZ**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:FDC50B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2183 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA CUNEGONDES DE MENDONCA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE CIENCIAS**, NIVEL 3,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C941335F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2184 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5222FCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2185 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de Contrato de Trabalho Temporário, o (a) Senhor (a) REJEANE PEREIRA, para exercer a função de PROFESSOR FUNDAMENTAL I, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017, conforme cláusulas do contrato anexo, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9D77D1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2186 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LUCIMARA MERCES RIBEIRO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017, conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:114F4454

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2187 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:5FFB5F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2188 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **EDILSON MEIRELES COLARES**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AF2C1644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2189 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **BASTOS SOARES DA SILVA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:735D2C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2190 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **EDGAR ARAUJO SAMPAIO**, para exercer a função de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, NIVEL 3,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:83958598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2191 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SILVIO CESAR FOGACA DE SOUZA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D3E6522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2192 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JOEL FROES DA SILVA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4F99EBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2193 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LUCILENE DA COSTA CUNHA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8C7EDDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2194 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:8A7AD732

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2195 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **WDEANIA NUNES DOS SANTOS**, para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7B66F0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2196 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SANDRA OLIVEIRA DA CONCEICAO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A32F4F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2197 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JOSIVAN MORAES DA SILVA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:23C0E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2198 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROSANGELA CASTRO RIBEIRO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:66056BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2199 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELAYNE BRAGA BARROS**, para exercer a função de **PROFESSOR DE CIENCIAS**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CAE8BB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2200 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIZABETH CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B068D373

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2201 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **HERVANIA MARTINS DE JESUS**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0AE6D833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2202 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANDREZA QUEIROZ PINTO**, para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F5194DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2203 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ARLETE DAS NEVES APARICIO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D1AB48E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2204 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARROS DE LIMA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DD65CE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2205 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRACAS ALVES DE LIMA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B70F518F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2206 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MOISES ROCHA DA CRUZ**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D2CCD58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2207 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RONY PETERSON LIMA MARTINS**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NIVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:EA847F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2208 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JOSE MARIA GOMES DOS SANTOS**, para exercer a função de **PROFESSOR DE CIENCIAS**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1B2E0EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2209 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ERICA ALVES DA SILVA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:78BA1C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2210 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA BARBARA MEDEIROS VIDAL**, para exercer a função de

PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:847071F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2211 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JADERSON PARA RODRIGUES**, para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:7C92119A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2212 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JADERSON PARA RODRIGUES**, para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9BA8CB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2213 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARCILENA SARMENTO DE AZEVEDO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F993EA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2212 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E
Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARINETE GOMES DA COSTA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:33877F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2214 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CRISTINA MATOS SAMPAIO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4C312B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2215 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANE GABRIELA DA SILVA FARIAS**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:A038728B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2216 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA DE OLIVEIRA REGES**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:C01CC866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2217 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIZEU LAVAREDA DA SILVA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:26884FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2218 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO DOMINGOS DA SILVA**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4871232A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2219 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FERNANDA MAGALHAES LEITE**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:AEDF9E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2220 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MICHAEL PEREIRA BARBOSA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE MATEMATICA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:F2821646

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2221 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARE RIBEIRO DE CARVALHO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:86D58B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2222 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIZA SAMPAIO PEIXOTO**, para exercer a função de **PROFESSOR FUNDAMENTAL I**, NÍVEL 2,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 26 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D0388E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2223 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DULCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DC702984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2224 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO o teor do Ofício n°. 920/2017 – SEMED, que originou o Processo n°. 3297, datado de 12/07/2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2017 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, aquiescendo com a respectiva contratação.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SIDNEIA REIS DE CARVALHO**, para exercer a função de **PROFESSOR DE HISTORIA**, NÍVEL 1,sob a égide do Regime Temporário, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 25 de setembro de 2017**,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo,19de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:76478A10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2017

PROCESSO Nº 052/2017
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS".

O Prefeito do Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos autos apresentados pelo Pregoeiro, equipe de apoio do **Processo nº 052/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico sobre o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,
R E S O L V E

I – **HOMOLOGAR** às empresas: **J C CAMPOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 09.169.363/0001-20,** representada por seu representante legal Sr. CLEIDSON ESCOBAR ALMEIDA, RG nº 1271730-4, com endereço na Rua Cupuaçu, 890, Centro de Iranduba, CEP: 69.415-000; como vencedora do pregão presencial n° 043/2017 dos itens: ITEM 1 - R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), ITEM 2 – R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), ITEM 3 – 3.400,00 (três mil quatrocentos reais), ITEM 4 – 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), ITEM 5 – 7.485,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) ITEM 6 – 4.485 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), ITEM 7 – 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais). É de interesse desta administração transparecer que os Itens 8 e 9 foram julgados DESERTOS pelo pregoeiro, por nenhuma das empresas presentes manifestarem interesse.

Para a "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS", conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 24 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:5D07574A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga através da Secretaria Municipal de Administração, com base no Processo Nº 7173/2017 – PMT, de 09 de novembro de 2017, através do presente edital concede o prazo de 30 dias para apresentação de ampla defesa e contraditório por parte da **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE TABATINGA-ARTETAB**, em relação a solicitação de cancelamento do Titulo Definitivo de Propriedade nº 04816-2015, pertencente a mesma, referente a área localizada na Rua Castelo Branco, s/n, Bairro das Comunicações no Município de Tabatinga/AM, tendo como impetrante a Câmara Municipal de Tabatinga.

Os autos do processo estão disponíveis para retirada na Secretaria Municipal de Administração, situada a Av. da Amizade, Nº 1770, Centro de Tabatinga/AM.

O prazo para apresentação de ampla defesa passa a contar a partir da data de publicação do presente edital.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TABATINGA/AM, em 27 de novembro de 2017.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:51DD09EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições a que tem direito resolve adiar a Tomada de Preços 01/2017, publicada dia 06/11/2017 no Diário dos Municípios do Amazonas - DOM Nº 1975, para o dia 21/12/2017 qualquer duvida e esclarecimentos poderão se encaminhar ao Setor de Licitações ou através do e-mail
licitacoes.pmtefe@gmail.com.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Licitação

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9109E8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2016

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA DAVID DE OLIVEIRA FERNANDES ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DAVID DE OLIVEIRA FERNANDES ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 14.899.628/0001-85**, neste ato representado pelo Senhor David de Oliveira Fernandes, CPF: 742.637.302-91, RG: 161032-3 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 018/2016 decorrente da Licitação Pregão Presencial 020/2016, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de valor 25% no valor dos itens 6 e 7, passagens de lancha rápida trecho Tefé/Manaus/Tefé, que ira do preço R$ 245,00 para o valor de 306,25 (trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA: Devido a demanda de deslocamento de pessoas por necessidade do trabalho perante a Prefeitura ou por pacientes que necessitem da viagem para a capital juntamente com o devido acompanhamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 22 de fevereiro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 27 de novembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

DAVID DE OLIVEIRA FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:BBA38B05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 22 DE SETEMBRO 2017

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 014/1993 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Urucurituba, apresenta à consideração do Poder Legislativo o seguinte:

LEI

Art. 1° Os sub-itens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída no Anexo I da Lei Municipal nº 014, de 29 de novembro de 1993, passam a ter as seguintes redações:

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2° A Lista de Serviços instituída pelo no Anexo I da Lei Municipal nº 014, de 29 de novembro de 1993, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelos prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 .25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º O artigo 30 da Lei Municipal n° 014, de 29 de dezembro de 1993, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 30. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXV, quando o imposto será devido no local:
[...]

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[...]

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços.
[...]

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 32 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 4º Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 32 da Lei
Complementar nº 010/2017, passam a viger com as seguintes alíquotas:

SUBITEM ALÍQUOTA
1.01 3%
1.02 3%
1.03 3%
1.04 3%
1.05 3%
1.06 3%
1.07 3%
1.08 3%
1.09 3%
2.01 3%
3.02 5%
3.03 5%
3.04 5%
3.05 5%
4.01 3%
4.02 3%
4.03 3%
4.04 3%
4.05 3%
4.06 3%
4.07 3%
4.08 3%
4.09 3%
4.10 3%
4.11 3%
4.12 3%
4.13 3%
4.14 3%
4.15 3%
4.16 3%
4.17 3%
4.18 3%
4.19 3%
4.20 3%
4.21 3%
4.22 3%
4.23 3%
5.01 5%
5.02 5%
5.03 5%
5.04 5%
5.05 5%
5.06 5%
5.07 5%
5.08 5%
5.09 5%
6.01 5%
6.02 5%
6.03 5%
6.04 5%
6.05 5%
6.06 5%
7.01 3%
7.02 3%
7.03 3%
7.04 3%
7.05 3%
7.06 3%
7.07 3%
7.08 3%
7.09 3%
7.10 3%
7.11 3%
7.12 3%
7.13 3%
7.16 3%
7.17 3%
7.18 3%
7.19 3%
7.20 3%
7.21 3%
7.22 3%
8.01 3%
8.02 3%
9.01 3%
9.02 3%
9.03 3%
10.01 3%
10.02 3%
10.03 3%
10.04 3%
10.05 3%
10.06 3%
10.07 3%
10.08 3%
10.09 3%

10.10 3%
11.01 5%
11.02 5%
11.03 5%
11.04 5%
12.01 5%
12.02 5%
12.03 5%
12.04 5%
12.05 5%
12.06 5%
12.07 5%
12.08 5%
12.09 5%
12.10 5%
12.11 5%
12.12 5%
12.13 5%
12.14 5%
12.15 5%
12.16 5%
12.17 5%
13.02 5%
13.03 5%
13.04 5%
13.05 5%
14.01 5%
14.02 5%
14.03 5%
14.04 5%
14.05 5%
14.06 5%
14.07 5%
14.08 5%
14.09 5%
14.10 5%
14.11 5%
14.12 5%
14.13 5%
14.14 5%
15.01 5%
15.02 5%
15.03 5%
15.04 5%
15.05 5%
15.06 5%
15.07 5%
15.08 5%
15.09 5%
15.10 5%
15.11 5%
15.12 5%
15.13 5%
15.14 5%
15.15 5%
15.16 5%
15.17 5%
15.18 5%
16.01 5%
16.02 5%
17.01 5%
17.02 5%
17.03 5%
17.04 5%
17.05 5%
17.06 5%
17.08 5%
17.09 5%
17.10 5%
17.11 5%
17.12 5%
17.13 5%
17.14 5%
17.15 5%
17.16 5%
17.17 5%
17.18 5%
17.19 5%
17.20 5%
17.21 5%
17.22 5%
17.23 5%
17.24 5%
17.25 5%
18.01 5%
19.01 5%
20.01 5%
20.02 5%
20.03 5%
21.01 5%
22.01 5%
23.01 5%
24.01 5%
25.01 5%
25.02 5%
25.03 5%
25.04 5%
25.05 5%
26.01 5%
27.01 5%
28.01 5%
29.01 5%
30.01 5%
31.01 5%
32.01 5%
33.01 5%
34.01 5%
35.01 5%
36.01 5%
37.01 5%
38.01 5%
39.01 5%
40.01 5%

Art. 5º A Lei Complementar nº 014/1993, fica acrescida dos seguintes Artigos:

Art. 32 - O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 6º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, em 22 de setembro de 2017.

JOSE CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:D565AD2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 631/2017, referente ao Pregão Presencial nº 017/2017, para serviço MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 vigente até 31../...05.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 30 de agosto de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 017/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no **CPF sob nº 613.127.702-87**, portador do **RG nº 580.770** SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1 MENDONÇA E POSTIGO LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 26.781.324/0001-06, sediada na Rua da Republica Ocidental nº 444, Bairro Centro na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **Boorton Mendonça Postigo,** inscrito no CPF nº 928.716.742-72, residente e domiciliado nesta Cidade, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 017/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas (item 1,2).

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Competem aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integra o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
PUBLIQUE-SE

Humaitá, 31 de maio de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

MENDONÇA E POSTIGO LTDA - ME
Representante

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2017

Data do Registro: 31/05/2017

Válido até: 31/05/2018

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV	366,00	31,0393	11.360,40	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
2	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: SPLIT 18.000 a 36.000 BTUS.	SERV	192,00	44,8346	8.608,24	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
3	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: SPLIT 42.000 a 60.000 BTUS.	SERV	45,00	62,0787	2.793,54	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
4	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: JANELA 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV	153,00	27,5905	4.221,35	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
5	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS TIPO: JANELA 18.000 a 30.000 BTUS.	SERV	30,00	31,0394	931,18	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
6	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADOS NO HOSPITAL REGIONAL/CAPS TIPO: SPLIT 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV	88,00	31,0394	2.731,47	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
7	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO NO HOSPITAL REGIONAL/CAPS TIPO: SPLIT 18.000 a 36.000 BTUS.	SERV	264,00	44,8346	11.836,33	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
8	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO NO HOSPITAL REGIONAL/CAPS TIPO: SPLIT 42.000 a 60.000 BTUS.	SERV	40,00	62,0787	2.483,15	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
9	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO NO HOSPITAL REGIONAL/CAPS TIPO: JANELA 7.000 a 12.000 BTUS.	SERV	100,00	27,5905	2.759,05	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
10	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES E CONDENSADORES EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO INSTALADO NO HOSPITAL REGIONAL/CAPS TIPO: JANELA 18.000 a 30.000 BTUS.	SERV	40,00	31,0394	1.241,58	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
11	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS	SERV	194,00	31,0394	6.021,64	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
12	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS.	SERV	332,00	44,8346	14.885,09	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
13	SERVIÇO DE LIMPEZA EM GERAL EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS.	SERV	157,00	62,0787	9.746,36	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
14	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 7.000 A 12.000 BTUS.	SERV	16,00	27,5905	441,45	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
15	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 A 30.000 BTUS.	SERV	57,00	31,0394	1.769,25	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
16	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS.	SERV	30,00	34,4882	1.034,65	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
17	SERVIÇO REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 Á 30.000 BTUS.	SERV	70,00	44,8346	3.138,42	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
18	SERVIÇO REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.000 A 12.000 BTUS.	SERV	20,00	31,0394	620,79	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
19	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHO AR CONDICIONADO TIPO JANELA DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERV	10,00	41,3858	413,86	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**
20	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERV	10,00	86,2204	862,20	**MENDONCA E POSTIGO LTDA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:84DEB432

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 775/2017, referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 vigente até 12../...05.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 22 de novembro de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.
NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.
J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF- 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro.
ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.
E. MAIA DE FRANÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 26.676.447/0001-79, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MAIA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 005.337.332-43, residente e domiciliado na Rua das Flores, 737 – Bairro São José doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COPA E COZINHA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 025/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá,12 de maio de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

L. H. CHAVES DE SÁ
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ILBERTO AFONSO HENTGES
Representante

E. MAIA DE FRANÇA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 9/2017

Data do Registro: 12/05/2017

válido até: 12/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2017

Item	Quant.	Preço Unitário	Total	Descrição	Unidade	Fornecedor
18	890,00	3,45	3.070,50	GARFO PLÁSTICO -]Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
20	466,00	3,49	1.626,34	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
25	55,00	14,00	770,00	TOCAS DESCARTÁVEIS - Material descartável, Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
30	50,00	2,50	125,00	COPO PLASTICO AZUL - Aplicação uso em refeitório, tipo com alça, cor azul. Material: Confeccionado em PP-APS 100% Virgem, capacidade 300ml	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
32	10.000,00	2,39	23.900,00	CUMBUCA PLASTICA - Apresentação: Confecionada em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, capacidade 500ml, dimensões 146X60X1,0mm, Cor AZUL	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
54	10,00	109,30	1.093,00	GARRAFA TERMICA, Material Corpo, plastico, Material Cilindrico: Plástico. Capacidade 12Litros, Caracteristicas Adicionais: com alça	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
56	35,00	11,25	393,75	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LITROS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
73	500,00	1,99	995,00	SACO DE DIM DIM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
74	8,00	30,00	240,00	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
94	200,00	8,62	1.724,00	SACOLA PLASTICA 38X48. PCT com 100 unidades	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
116	10,00	8,69	86,90	RODO LAVA ENXUGA - CONVENCIONAL, EMBORRACHADO DUPLO	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
117	100,00	4,85	485,00	CANUDO PLÁSTICO DOBRÁVEL - Embalado, pacote / 100 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
131	30,00	45,20	1.356,00	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO C/ PEGADOR LATERAL CAP 34L	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
132	30,00	48,95	1.468,50	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO C/ PEGADOR LATERAL CAP. 53L	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
136	10.000,00	1,69	16.900,00	CANECA PLÁSTICA C/ ORELHA, AZUL, 350ML, 8,9CM X 8,0	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

144	500,00	2,63	1.315,00	PAPEL TIPO FILME DE PVC, P/ EMBALAR ALIMENTOS, 280mm, ROLO C/ 15M	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
1	100,00	1,25	125,00	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
2	20,00	3,50	70,00	COADOR PARA CAFÉ- Coador de Tecido Tipo Algodão, Tamanho Grande de Cabo de Madeira	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
4	50,00	3,80	190,00	PANO DE PRATO - Uso doméstico, material 100% algodão, Medidas 50x70	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
5	541,00	4,99	2.699,59	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	ROLO	**J. OLIVEIRA SA - ME**
9	200,00	1,59	318,00	SACOLA PARA HOT DOG - Material plástico, Pacote com 100 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
12	202,00	7,29	1.472,58	AVENTAL - Material 100% PVC com forro de poliéster para uso de higienização e preparação de alimentos	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
13	2.270,00	3,16	7.173,20	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
15	4.120,00	1,05	4.326,00	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
16	193,00	2,49	480,57	FACA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
23	2.006,00	3,70	7.422,20	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
28	5,00	12,50	62,50	COLHER PARA CALDEIRÃO - Material plastico, resistente a mais de 10ºC de calor, Aplicação: preparo de alimentos quentes e frios. Dimensões: aproximadamente 1X7,5X60cm, com Cabo Longo.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
36	382,00	1,89	721,98	GARFO INOX - Material inox, aplicação para refeição, Apresentação com 4 dentes com cabo, tamanho pequeno.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
38	3,00	160,00	480,00	PANELA CAÇAROLA - Material Aluminio, minimo 20 litros, Dimensões (DxAxE) 55x22x0,5cm, com 2 pegadores, com Tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
40	10.000,00	2,39	23.900,00	PRATO PLASTICO - Confecionado em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, cor azul, capacidade 600ml, diametro 160X36X1,00mm	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
43	5,00	2,50	12,50	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
46	247,00	8,00	1.976,00	COLHER DE PARA ARROZ, Material: aço inoxidável, tamanho: minimo 30 cm	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
51	3,00	34,99	104,97	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 30 cm. Caracterisitcas Adicionais: antiaderente	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
59	2,00	150,00	300,00	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade: minima de 20 litros, Caracterisiticas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
61	3,00	8,00	24,00	PENEIRA TAM P	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
68	13,00	8,37	108,81	VASILHAS PLASTICAS com tampa tamanho M(capacidade 3kg)	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
70	6,00	22,00	132,00	CANECO EM ALUMINIO 2L	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
77	200,00	17,00	3.400,00	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30KG, CAPACIDADE 30 KG, MICRAGEM 0,06MM, TAMANHO 50CM X 80CM, EM PLÁSTICO VIRGEM	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
80	1.000,00	2,53	2.530,00	TAMPA POTE 100 ML	PT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
83	5,00	43,45	217,25	PANELA DE PRESSÃO, capacidade 4,5 litros, material alumínio polido, com cabo	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
84	130,00	18,35	2.385,50	TABUA DE POLIETILENO DE 50 CM	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
88	5,00	25,00	125,00	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA Características técnicas Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), textura lisa, com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos. Marca: Marinex	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
98	5,00	28,99	144,95	ESCORREDOR - Tipo Inox	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
100	120,00	1,95	234,00	COLHER - Tipo Refeição	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
101	5,00	23,95	119,75	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - FUNDO 50 CM	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
115	50,00	4,75	237,50	PRATO RASO EM LOUÇA - COR BRANCO, LINHA HOTEL, COM DIÂMETRO DE 25 CM, DE PRIMEIRA LINHA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
124	300,00	23,00	6.900,00	MARMITEX N° 8 - EMBALAGEM EXCLUSIVA PARA ALIMENTOS, DE ALUMÍNIO COM TAMPA. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	CX	**J. OLIVEIRA SA - ME**
125	200,00	18,25	3.650,00	SACO PLÁSTICO - 13 CM X 25 CM, CAPACIDADE 1/2 KG	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
126	100,00	18,35	1.835,00	SACO PLÁSTICO - 30 CM X 40CM, CAPACIDADE 3 KG	KG	**J. OLIVEIRA SA - ME**
130	10,00	19,44	194,40	FACA DE COZINHA EM AÇO CARBONO, com lâmina de 25cm, cabo em polipropileno, de 12 cm, para uso geral, 10 polegadas	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
134	50,00	17,00	850,00	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.48cm de comp., área útil de 13cm diâmetro	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
142	20,00	29,00	580,00	GARRAFA TÉRMICA COMUM, 1,5L	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
148	5,00	12,00	60,00	LIMA - PARA AMOLAR FACÃO	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
3	42,00	42,25	1.774,50	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 2 Litros, cores variadas	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
19	7.160,00	0,90	6.444,00	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
24	1.510,00	2,56	3.865,60	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho M. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
34	120,00	25,00	3.000,00	ESCUMADEIRA AÇO INOX - Tamanho médio, com cabo de Madeira	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
44	9,00	22,00	198,00	BACIA PLASTICA Tamanho Médio	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
57	16,00	35,99	575,84	JOGO DE MANTIMENTO com 5 unidades	JG	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
60	3,00	59,99	179,97	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade minima de 5 litros, caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa.	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
66	3,00	19,00	57,00	TERÇADO TAM MÉDIO	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
67	13,00	22,75	295,75	VASILHAS PLASTICA, com tampas tamanho G(capacidade 5kg)	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
82	120,00	21,95	2.634,00	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
86	5,00	9,00	45,00	Pegador para salada, confeccionado somente em aço inoxidável, medindo aproximadamente 28 CM(variação aceitável de 5%).	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
87	3,00	4,30	12,90	BATEDOR DE CARNES - Batedor de carnes em prolipropileno com dimensões aproximados de: 06 x 09 cm	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
95	1.714,00	67,95	116.466,30	COPOS DESCARTAVÉIS CAPACIDADE 180ML-CAIXA COM 25 PACOTES	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
102	108,00	37,00	3.996,00	BACIA PÁSTICA - RESISTENTE TAMANHO G , 50 L	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
103	9,00	10,00	90,00	COLHER DE PAU - EM MADEIRA, TIPO PÁ TAMANHO P, COM CABO 30 CM	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
106	8,00	13,90	111,20	JOGO DE PENEIRAS - LINHA DOMESTICA COM 02 PEÇAS EM AÇO INOX, TAMANHO 25CM E 21CM	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
108	20,00	19,93	398,60	LUVA TÉRMICA - CONFECCIONADA EM MATERIAL ESPECIAL PARA TEMPERATURA, CANO LONGO DE APROX. 20CM	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
110	3,00	305,45	916,35	PANELA DE PRESÃO MODELO INDUSTRIAL - em aluminiode reforçado	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**

				com espessura minima de 4,0 mm, capacidade de 11,4L, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especia de segurança e valvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO		
121	600,00	27,00	16.200,00	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN. TAMANHO P, EM VINIL	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
127	500,00	6,25	3.125,00	TAMPAS DESCARTÁVEIS, PLASTICOS - TAMPA UTILIZADAS P/ POTES DE 300 ML. PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
138	120,00	16,10	1.932,00	FACA PEIXEIRA, P/ USO GERAL, LÂMINA DE AÇO 12CM	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
147	200,00	21,25	4.250,00	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE - CAP. 40L	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
10	1.200,00	1,05	1.260,00	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
17	520,00	3,35	1.742,00	FÓSFORO - Ttipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos	MÇ	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
21	285,00	3,50	997,50	ISQUEIRO,Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
27	10,00	5,98	59,80	COLHER PARA ARROZ - Material aço inoxidavel, tamanho minimo 30cm	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
29	10.000,00	0,87	8.700,00	COLHER PLASTICA AZUL - Uso em refeitorio, Cor Azul, Material confeccionado em PP-APS 100% virgem.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
110	3,00	305,45	916,35	PANELA DE PRESÃO MODELO INDUSTRIAL - em aluminiode reforçado com espessura minima de 4,0 mm, capacidade de 11,4L, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especia de segurança e valvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
121	600,00	27,00	16.200,00	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN. TAMANHO P, EM VINIL	CX	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
127	500,00	6,25	3.125,00	TAMPAS DESCARTÁVEIS, PLASTICOS - TAMPA UTILIZADAS P/ POTES DE 300 ML. PACOTES COM 100 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
138	120,00	16,10	1.932,00	FACA PEIXEIRA, P/ USO GERAL, LÂMINA DE AÇO 12CM	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
147	200,00	21,25	4.250,00	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE - CAP. 40L	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
10	1.200,00	1,05	1.260,00	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
17	520,00	3,35	1.742,00	FÓSFORO - Ttipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos	MÇ	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
21	285,00	3,50	997,50	ISQUEIRO,Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
27	10,00	5,98	59,80	COLHER PARA ARROZ - Material aço inoxidavel, tamanho minimo 30cm	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
29	10.000,00	0,87	8.700,00	COLHER PLASTICA AZUL - Uso em refeitorio, Cor Azul, Material confeccionado em PP-APS 100% virgem.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
110	3,00	305,45	916,35	PANELA DE PRESÃO MODELO INDUSTRIAL - em aluminiode reforçado com espessura minima de 4,0 mm, capacidade de 11,4L, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especia de segurança e valvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
45	300,00	2,00	600,00	COLHER DE SOPA EM INOX PARA REFEIÇÃO	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
52	125,00	49,49	6.186,25	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 40 CM,Caracteristicas Adicionais: Antiaderente	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
64	406,00	5,25	2.131,50	PRATO REFEIÇÃO, Material confeccionado em vidro temperado tipo: fundo, apresentação transparente, liso	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
72	262,00	1,70	445,40	FACA REFEIÇÃO, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
79	230,00	2,72	625,60	COLHER INOX	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
81	2.600,00	3,50	9.100,00	TAMPA POTE 180 ML	PT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
96	270,00	4,99	1.347,30	LUVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PCT. COM 100 UND. TAM.ÚNICO EM POLIETILENO	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
118	6.050,00	7,10	42.955,00	COPOS DESCARTÁVEIS - material: poliestireno atóxico temperatura máxima de uso 100°c. pacote com 50 unidade, capacidade para 400 ml.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
119	1.100,00	3,00	3.300,00	COPOS DESCARTÁVEIS, pacote com 100 unidades de 100 ML. material poliestireno não toxico-temperatura máxima de uso 100°c é vedado para uso como medida de capaidade comercial.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
122	600,00	27,00	16.200,00	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN, TAMANHO M, EM VINIL	CX	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
123	600,00	27,00	16.200,00	LUVAS DESCARTÁVEIS - CX COM 100 UN, TAMANHO G, EM VINIL	CX	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
128	1.800,00	5,14	9.252,00	TAMPAS DESCARTÁVEIS, PLASTICOS - TAMPA UTILIZADAS P/ POTES DE 400 ML. PACOTES COM 50 UNIDADES. MATERIAL POLIESTIRENO NÃO TÓXICO.	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
135	100,00	13,00	1.300,00	COPO DE VIDRO P/ COZINHA, JG. C/ 6 UND, 310ML	JG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
6	25,00	8,60	215,00	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros	ROLO	**E MAIA DE FRANCA - ME**
7	70,00	2,35	164,50	VELA: Ccomposição; parafina e apvio, não toxicos. unidade de fornecimento. Pacote com 6 velas de 18:33g. peso liquido: 109,98	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
8	100,00	4,19	419,00	SACO DE PAPEL - Para hamburguer, Unidade de fornecimento, Pacote com 100 unidades	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
11	50,00	0,75	37,50	PALITO DE DENTE - Com caixa com 100 unidades	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
14	2.400,00	2,30	5.520,00	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
22	40,00	29,90	1.196,00	LUVA DESCARTÁVEL - Transparente para uso Doméstico, pacote com 100 unidades.	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
26	122,00	11,90	1.451,80	COLHER DE PAU Material Madeira, tipo pá, grande tamanho cabo 50cm de comprimento.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
31	350,00	2,00	700,00	COPO VIDRO - Material Vidro, capacidade 200ml, apresentação liso e trasparente	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
33	138,00	11,99	1.654,62	DESCASCADOR DE LEGUMES - Material confecionado em aço inox: Tipo Manual	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
35	10,00	19,45	194,50	FACA LAMINA DE AÇO - Com cabo em polietileno na cor branca, Aplicação: uso em cozinh, tipo: açogueiro, tamanho 8 pol, tipo fio liso, Caracteristicas Adicionais lâmina estendida	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
37	125,00	27,99	3.498,75	LEITEIRA ALUMINIO 3 LITROS - Com cabo de Madeira, sem tampa	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
39	100,00	80,00	8.000,00	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
41	155,00	23,00	3.565,00	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
42	12,00	19,95	239,40	BACIA EM PLASTICO resistente com capacidade de 30 litros	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
47	15,00	14,00	210,00	CONCHA , material. aço inox, Tamanho: P, Características Adicionais: para sopa e outros.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
48	10,00	7,00	70,00	ESPUMADEIRA, Material: aço inóx, tamanho: pequeno, Caracteristicas Adicionais: com cabo de madeira	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
49	5,00	5,75	28,75	FACA SERRILADA, Material: lâmina aço inox, cabo de polipropileno, Medidas: mínimo 30 cm Aplicação: cortar pães e outros	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
50	6,00	25,00	150,00	FORMA para pudim tamanho G	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
53	6,00	11,99	71,94	GARFO, Material: aço inox, Aplicação: para assados, Apresentação: com 2 dentes, com cabo, tamanho grande	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
55	15,00	9,00	135,00	JARRA PLASTICA, com tampa , capacidade 1 litro	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**

58	7,00	112,00	784,00	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade: minima de 10 litros, Caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
62	3,00	10,00	30,00	PENEIRA TAM M	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
63	5,00	12,00	60,00	PENEIRA TAM G	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
65	4,00	12,59	50,36	RALO 4 FACES	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
69	3,00	28,99	86,97	CANECO EM ALUMINIO 3L	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
71	5,00	8,00	40,00	PEGADOR DE MASSA EM INOX	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
75	6,00	13,39	80,34	JOGO DE COPO: COPO VIDRO,Material: vidro, Capacidade: 200 ml, Apresentação: liso, transparente com 6 unidades	JG	**E MAIA DE FRANCA - ME**
76	100,00	20,50	2.050,00	EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, CAPACIDADE 01 KG, MICRAGEM 0,06MM, TAMANHO 20CM X 30CM, EM PLÁSTICO VIRGEM	KG	**E MAIA DE FRANCA - ME**
78	450,00	26,98	12.141,00	TOUCA DESCARTÁVEIS PCT COM 100 UNIDADES, SANFONADA, EM TNT, TAMANHO ÚNICO	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
85	8,00	5,15	41,20	Garfo bidente, para servir, confeccionado somente em aço inox, com cabo de no mínimo 35cm.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
89	5,00	44,79	223,95	PANELA DE ALUMINIO DE 4,5 LITROS: Panela em alumínio fundido 4,5 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
90	2,00	100,00	200,00	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LITROS:Panela em alumínio fundido 10 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
91	9,00	70,00	630,00	PANELA DE ALUMINIO DE 6 LITROS:Panela em alumínio fundido 6 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
92	2,00	200,00	400,00	PANELA DE ALUMINIO DE 17 LITROS:Panela em alumínio fundido 17 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
93	1,00	250,00	250,00	PANELA DE ALUMINIO DE 23 LITROS:Panela em alumínio fundido 23 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
97	6,00	13,95	83,70	GARFO GRANDE	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
99	50,00	1,97	98,50	GARFO - Tipo Refeição	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
104	8,00	19,99	159,92	FACA DE CHURRASCO- EM INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SERRILHA 1,0MM, CABO INOX, TAMANHO MINIMO. 20CM	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
105	14,00	8,97	125,58	FACA DE COZINHA - CABO BRANCO TAMANHO P EM INOX	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
107	7,00	120,00	840,00	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100L, BRANCA, COM ALTUTA 1,04M E DIÂMETRO 68CM	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
109	3,00	57,00	171,00	PANELA DE PRESSÃO - Capacidade 7 L	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
111	2,00	378,52	757,04	PANELA DE PRESÃO MODELO INDUSTRIAL - em aluminiode reforçado com espessura minima de 4,0 mm, capacidade de 20,8 L, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especia de segurança e valvula reguladora de pressão, aprovado pelo INMETRO	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
112	2,00	9,95	19,90	PEGADOR MULTIUSO - totalmente em Aço Inox polido, aproximadamente 30 CM, em material de primeira qualidade.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
113	8,00	20,99	167,92	PLACA DE POLIETILENO PARA CORTAR CARNE - Atóxica, medindo 40x30, na cor Branco	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
114	10,00	22,93	229,30	POTE PLÁSTICO - resistente com tampa transparente, MEDINDO 30,4 X 16,9 X 11,1 CM, retangular, com CAPACIDADE 3,7 LT	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
120	500,00	4,80	2.400,00	COPOS DESCARTÁVEIS, pacote com 100 unidades de 300 ML. material poliestireno não toxico-temperatura máxima de uso 100°c é vedado para uso como medida de capaidade comercial.	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
129	50,00	117,25	5.862,50	CALDEIRÃO ALUMINIO DE 20 LITROS	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
133	120,00	17,50	2.100,00	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.36cm de comp., área útil de 10cm diâmetro	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
137	30,00	5,50	165,00	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/ LAVAR ARROZ	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
139	100,00	29,00	2.900,00	FACÃO C/ CB EM MADEIRA, 18"	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
140	50,00	32,95	1.647,50	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, N° 24	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
141	5,00	69,00	345,00	GARRAFA TERMICA TIPO BUJÃO, C/ TORNEIRA NA PARTE INFERIOR	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
143	250,00	87,00	21.750,00	PANELA TIPO CAÇAROLA N° 42, C/ ORELHA FIXA NAS LATERAIS	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
145	4,00	35,00	140,00	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 20LITROS, COM TAMPA E TRAVA, TRANSPARENTE, 400 X 400	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
146	7,00	59,00	413,00	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA 50 LITROS, COM TAMPA E TRAVA, TRANSPARENTE, 1200 X 899	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
149	9,00	88,95	800,55	LIXEIRA 50 L COM PEDAL E TAMPA COM PLÁSTICO RÍGIDO-Descrição: o Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 prarafuros. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Dimensões: o Medida Externa : 71,0x44,5x37,0 o Medida Interna : 60,0x39,0x24,0	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A8DD01F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1191/2017, referente ao Pregão Presencial nº 027/2017, para aquisição de MATERIAL ELETRICO para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 vigente até 23../...05.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 30 de agosto de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 027 /2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1)- A.P. BASSO - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 04.788.629/0001-07, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. TIAGO ANDRÉ BASSO, inscrito no CPF nº 874.059.202-25, residente e domiciliado na BR 230 Km 01, S/N – Bairro São Pedro.
2) – P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 17.715.148/0001-05, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. PAULINA DE LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº 568.991.142-91, residente e domiciliado na Av. Transamazônica nº 2014 – Bairro São Pedro.
3) – FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 20.000.904/0001-24, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.030.792-08, e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 317 – Bairro Centro. Doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL ELETRICO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 058/2015**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 23 de maio de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

A.P. BASSO - ME
Representante

P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Representante

FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 010/2017

Data do Registro: 23/05/2017

Válido até: 23/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
10	1.950,00	21,30	41.535,00	LÂMPADA COMPACTA DE 30W DE 220V	UND	A P BASSO - ME
52	65,00	11,83	768,95	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15A	UND	A P BASSO - ME
53	65,00	12,17	791,05	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	UND	A P BASSO - ME
54	65,00	22,06	1.433,90	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30A	UND	A P BASSO - ME
55	45,00	13,67	615,15	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 25A	UND	A P BASSO - ME
56	75,00	49,19	3.689,25	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 30A	UND	A P BASSO - ME
57	65,00	46,00	2.990,00	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A	UND	A P BASSO - ME
58	75,00	66,65	4.998,75	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	UND	A P BASSO - ME
64	10,00	60,45	604,50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PRA 10 CIRCUITO	UND	A P BASSO - ME
66	20,00	1,00	20,00	BRAÇADEIRA DE 1"	UND	A P BASSO - ME
69	3.000,00	29,18	87.540,00	RELÉ FOTOELÉTRICO MODELO RM-10/220W NF 1000W	UND	A P BASSO - ME
70	200,00	37,23	7.446,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIOD DE 250W DE 220V	UND	A P BASSO - ME
80	100,00	23,50	2.350,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 30W	UND	A P BASSO - ME
85	55,00	14,10	775,50	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 35A	UND	A P BASSO - ME
92	250,00	52,53	13.132,50	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W BOCAL FINO	UND	A P BASSO - ME
93	900,00	37,30	33.570,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W BOCAL FINO	UND	A P BASSO - ME
99	200,00	14,67	2.934,00	LAMPADA COMPACTA DE 25	UND	A P BASSO - ME
100	200,00	41,08	8.216,00	LAMPADA COMPACTA DE 40W	UND	A P BASSO - ME
101	200,00	18,00	3.600,00	LAMPADA COMPACTA 32W	UND	A P BASSO - ME
102	20,00	60,07	1.201,40	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMP.	UND	A P BASSO - ME
104	400,00	161,20	64.480,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W DE 110V CX.COM 25 UNIDADES	CX	A P BASSO - ME
108	1.500,00	34,33	51.495,00	LÂMPADAS LED TUBULAR = LED-FLOUR-RT8-PC - BR6500K-20W-BIVOLT -1600	UND	A P BASSO - ME
131	300,00	50,00	15.000,00	CALHA INDIVIDUAL DE 40 W, T8, 120 CM	UND	A P BASSO - ME
156	20,00	60,27	1.205,40	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 35A nena	UND	A P BASSO - ME
165	200,00	16,40	3.280,00	LAMPADA DE LED DE 25W	UND	A P BASSO - ME
169	80,00	25,33	2.026,40	FOTOELÉTRICO DE 110 VOLT COMPLETO	UND	A P BASSO - ME
170	80,00	25,30	2.024,00	FOTO ÉLETRICO DE 220 VOLT COMPLETO	UND	A P BASSO - ME
1	2,00	16,00	32,00	ALICATE DE CORTE	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
2	10,00	566,67	5.666,70	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 16MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
3	38,00	1.344,00	51.072,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 25MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
4	65,00	373,33	24.266,45	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 10MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
5	90,00	207,33	18.659,70	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 6MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
6	65,00	200,00	13.000,00	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 4MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
7	67,00	98,33	6.588,11	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 2,5MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
8	107,00	69,33	7.418,31	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL DE 1,5MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
9	9,00	893,33	8.039,97	CABO PP DE 4X6MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
19	230,00	12,73	2.927,90	INTERRRUPTOR DE TRES SESSÕES	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
20	310,00	9,27	2.873,70	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
21	330,00	5,45	1.798,50	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
22	330,00	7,13	2.352,90	TOMADA SIMPLES PARA MADEIRA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
23	180,00	6,27	1.128,60	TOMADA CONJUGADA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
25	120,00	29,67	3.560,40	TOMADA PARA AR CONDICIONADO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
26	55,00	7,07	388,85	TOMADA PARA TELEFONE	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA

						CONSTRUCAO LTDA - M
27	180,00	2,20	396,00	TAMPA CEGA PARA TOMADA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
28	100,00	4,95	495,00	CANOS CONDUITE DE 1/2"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
29	180,00	9,77	1.758,60	CANOS CONDUITE DE 1"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
30	110,00	3,30	363,00	CANOS CONDUITES DE 3/4"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
31	40,00	3,53	141,20	CURVA DE 1/2"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
32	100,00	0,83	83,00	LUVA DE 1/2"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
33	90,00	0,78	70,20	BUCHA DE 1/2"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
34	110,00	4,52	497,20	CURVA DE 1"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
35	110,00	1,87	205,70	LUVA DE 1"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
36	90,00	1,25	112,50	BUCHA DE 1"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
37	110,00	3,20	352,00	CURVA DE 3/4"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
38	90,00	3,20	288,00	LUVA DE 3/4"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
39	90,00	0,88	79,20	BUCHA DE 3/4"	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
40	400,00	1,20	480,00	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 1/2"	MT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
41	400,00	1,95	780,00	CONDUITE GARGANTA DE PATO DE 3/4"	MT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
42	180,00	1,30	234,00	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X2	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
43	180,00	1,75	315,00	CAIXA DE PASSAGEM DE 2X4	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
44	70,00	2,17	151,90	GRAMPO ISOLANTE	PCT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
45	400,00	3,00	1.200,00	FITA ISOLANTE - 10MTS	ROLO	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
46	85,00	15,62	1.327,70	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - 5 MTS	ROLO	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
47	120,00	1,80	216,00	ISOLADOR PLÁSTICO - OLHAL	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
48	30,00	19,88	596,40	ISOLADOR MONOFÁSICO COM ROLDANA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
49	30,00	33,13	993,90	ISOLADOR BIFÁSICO COM ROLDANA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
50	30,00	44,32	1.329,60	ISOLADOR TRIFÁSICO COM ROLDADA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
51	40,00	35,00	1.400,00	HASTE DE ATERRAMENTO 2 MTS	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
59	75,00	109,00	8.175,00	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100A	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
60	33,00	37,67	1.243,11	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
61	33,00	69,00	2.277,00	CAIXA DE LUZ BIFÁSICA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
62	33,00	116,67	3.850,11	CAIXA DE LUZ TRIFÁSICA	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
67	100,00	53,07	5.307,00	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W DE 220V - BOCAL E-40	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
68	100,00	74,73	7.473,00	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 400W DE 220V	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
72	500,00	11,17	5.585,00	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 110/220V	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
78	1.000,00	85,00	85.000,00	REATOR VAPOR DE SÓDIO PARA LÂMPADA DE 70W DE 220V	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
90	260,00	7,50	1.950,00	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
91	550,00	5,17	2.843,50	BOCAL PLAFON BRANCO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
94	250,00	103,00	25.750,00	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
103	3,00	3.143,33	9.429,99	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 95MM 750V	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
112	5,00	421,67	2.108,35	PARA RAIO	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
113	100,00	12,97	1.297,00	CABO NU DE COBRE 25MM	MT	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
134	10,00	280,00	2.800,00	CABO ELETRICO PARALELO FLEXIVEL DE 2,5 MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
137	8,00	893,33	7.146,64	CABO PP DE 4X4MM	PÇ	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
144	80,00	5,23	418,40	CONECTOR FENDIDO 25MM	UND	P A COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - M
11	50,00	3,00	150,00	START DE 20W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
12	50,00	4,00	200,00	START DE 40 W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
13	450,00	25,53	11.488,50	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 20W CONVENCIONAL	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
14	1.050,00	28,03	29.431,50	REATOR PARTIDA RÁPIDA DE 40W CONVENCIONAL	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
15	50,00	23,67	1.183,50	CALHAS SIMPLES DE 20W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
16	50,00	38,05	1.902,50	CALHA DUPLA DE 20W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
17	50,00	38,05	1.902,50	CALHA SIMPLES DE 40W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME

18	50,00	53,45	2.672,50	CALHA DUPLA DE 40W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
24	145,00	9,77	1.416,65	TOMADA PARA COMPUTADOR	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
63	10,00	17,25	172,50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
65	10,00	103,12	1.031,20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 15 CIRCUITO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
71	20,00	148,00	2.960,00	CHAVE CONTACTORA 9/25 AMPERES DE 220V	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
73	200,00	21,00	4.200,00	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TELA DE PROTEÇÃO B-E40	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
74	400,00	17,00	6.800,00	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 1,00M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
75	150,00	66,67	10.000,50	REATOR DE VAPOR DE SODIO PARA LAMPADA DE 250W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
76	80,00	21,00	1.680,00	CONES DE SINALIZAÇÃO DE 75 CM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
77	1.000,00	32,67	32.670,00	LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CX. PARA REATOR DE 60.3	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
79	75,00	15,12	1.134,00	BOCAL DE PORCELANA E-40	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
81	15,00	2.300,00	34.500,00	POSTE DE CONCRETO COM 15 METROS DE ALTURA (REDONDO)	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
82	15,00	1.550,00	23.250,00	POSTE DE CONCRETO COM 11 METROS DE ALTURA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
83	25,00	13,33	333,25	ELETRODOS DE 46	KG	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
84	20,00	14,33	286,60	ELETRODOS DE 48	KG	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
86	25,00	118,17	2.954,25	REATOR A VAPOR DE SÓDIO DE 400 - USO INTERNO INTEGRADO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
87	200,00	43,87	8.774,00	LUMINÁRIA SEM BRAÇO DE 20	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
88	2,00	1.450,00	2.900,00	ESCADA DE FIBRA DE 7,20M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
89	2,00	545,00	1.090,00	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COMPLETO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
95	150,00	8,00	1.200,00	PARAFUSO DE 5/8 - 300 MM C/ PORCA E ARRUELAS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
96	80,00	6,00	480,00	CANALETAS BRANCA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
97	6,00	18,00	108,00	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
98	20,00	566,67	11.333,40	CABO FLEXIVEL DE 15MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
105	400,00	319,87	127.948,00	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W DE 110V CX.COM 25 UNIDADES	CX	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
106	300,00	17,10	5.130,00	LÂMPADA MIXTA 250 X 220W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
107	10,00	31,28	312,80	CANOS CONDUITE DE 1/2 ROLO 50 MT	ROLO	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
109	70,00	5,00	350,00	ARMAÇÃO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
110	5,00	25,00	125,00	ISOLADOR DE TACO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
111	2,00	375,00	750,00	CHAVE ELO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
114	1,00	692,00	692,00	VARA DE MANOBRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
115	60,00	990,00	59.400,00	POSTE DE CONCRETO DE 200 X 9MT	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
116	60,00	1.599,00	95.940,00	POSTE DE CONCRETO DE 300 X 13MT	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
117	4,00	2.119,00	8.476,00	TRANSFORMADORES BIFÁSICO DE 5 KV	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
118	10,00	13,00	130,00	CAPACETE PARA OBRAS COR VERDE	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
119	10,00	13,00	130,00	CAPACETE PARA OBRAS COR BRANCO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
120	10,00	26,00	260,00	LUVA PARA ELETRICISTA (BORRACHA)	PAR	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
121	5.000,00	2,65	13.250,00	CABO NU DE 25MM ALUMINIO	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
122	3,00	4.400,00	13.200,00	TRANSFORMADOR DE 45 KVA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
123	3,00	3.900,00	11.700,00	TRANSFORMADOR DE 30KVA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
124	2,00	30,00	60,00	CHAVE INGLESA MÉDIA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
125	2,00	168,00	336,00	FURADEIRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
126	2,00	27,00	54,00	TALHADEIRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
127	2,00	60,00	120,00	TRADO DE 3/4	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
128	1,00	35,00	35,00	CATRACA P/ 70 KG	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
129	1,00	190,00	190,00	ALICATE DE AMPERIMETRO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
130	1,00	48,00	48,00	ALICATE DE MULT TESTE	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
132	100,00	3,50	350,00	BOCAL PLAFON BRANCO C/ BOCAL DE PORCELONA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
133	100,00	2,50	250,00	BOCAL DE BAQUELITE C/ RABICHO	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
135	5,00	252,33	1.261,65	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 50 MM	PÇ	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
136	300,00	1.620,00	486.000,00	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM	MT	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO

						SILVA EIRELI - ME
138	80,00	8,00	640,00	CONECTOR TIPO SAPATA 10MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
139	80,00	8,50	680,00	CONECTOR TIPO SAPATA 16MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
140	80,00	11,00	880,00	CONECTOR TIPO SAPATA 25MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
141	80,00	12,50	1.000,00	CONECTOR TIPO SAPATA 35MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
142	80,00	7,00	560,00	CONECTOR FENDIDO 10MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
143	80,00	8,00	640,00	CONECTOR FENDIDO 16MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
145	80,00	10,50	840,00	CONECTOR FENDIDO 35MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
146	80,00	14,00	1.120,00	CONECTOR FENDIDO 50MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
147	80,00	0,90	72,00	CONECTOR TIPO AGULHA 4MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
148	80,00	1,20	96,00	CONECTOR TIPO AGULHA 6MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
149	80,00	1,55	124,00	CONECTOR TIPO AGULHA 10MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
150	80,00	2,20	176,00	CONECTOR TIPO AGULHA 16MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
151	80,00	2,89	231,20	CONECTOR TIPO AGULHA 25MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
152	80,00	3,25	260,00	CONECTOR TIPO AGULHA 35MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
153	80,00	3,68	294,40	CONECTOR TIPO AGULHA 50MM	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
154	80,00	3,50	280,00	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 5/8	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
155	5,00	311,67	1.558,35	DISJUNTOR INDUSTRIAL DE 125W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
157	5,00	231,67	1.158,35	DISJUNTOR INDUSTRIAL DE 250W	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
158	20,00	12,00	240,00	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50A nena	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
159	1,00	862,67	862,67	ESCADA DE FIBRA DE 4,0M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
160	1,00	451,33	451,33	ESCADA TIPO CAVALETE DE ALUMINIO DE 4M	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
161	20,00	18,00	360,00	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO - 10MTS	ROLO	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
162	100,00	36,00	3.600,00	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4 MTS 5/8	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
163	80,00	6,00	480,00	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÕES P/ MADEIRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
164	80,00	3,00	240,00	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO P/ MADEIRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
166	100,00	8,00	800,00	TOMADA CONJUGADA PARA ALVENARIA 10 AMP	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
167	100,00	6,00	600,00	TOMADA CONJUGADA PARA MADEIRA 10 AMP	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
168	50,00	23,20	1.160,00	CAIXA ASTOP PARA AR CONDICIONADO DE 10 AMP	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
171	20,00	45,00	900,00	VOLTIMETRO COM ESCALA ATÉ 250 VOLTS	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
172	2,00	22,00	44,00	ARCO DE SERRA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME
173	4,00	6,99	27,96	CHAVE DE FENDA	UND	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO SILVA EIRELI - ME

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7D3F7FF5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017– CPLC/HUMAITÁ-AM

DESPACHO

A Presidente do Órgão Gerenciador do REGISTRO DE PREÇO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §2º, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 119/09 - GAB/PREF, de 18 de dezembro de 2009, o qual prevê a publicação trimestral em imprensa oficial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 746/2017, referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, para aquisição de ALIMENTOS PRONTOS (MARMITEX E LANCHES) para fins de Registro de Preço, RESOLVE republicar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 vigente até 31../...05.../..2018....:

Publique-se.
Cumpra-se.

Humaitá, 30 de agosto de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador do Registro de Preços do Município de Humaitá - AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017– CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)– VALDELENE AQUINO MARQUES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 13.106.279/0001-34, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. **VALDELENE AQUINO MARQUES**, inscrito no CPF nº 808.112.482-91, residente e domiciliado na Av. Brasil, 1019 – Bairro São Francisco.

2) – EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n°. 22.464.777/0001-40, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sra. **EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA,** inscrito no CPF nº 633.596.772-34, residente e domiciliado na Rua Monteiro, 2855 – Bairro Divino Pranto.

3) - L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr**. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ**, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

4)- VERONICA DE A. SOUZA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 07.508.509/0001-99, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra**. VERONICA DE ALMEIDA SOUZA,** inscrito no CPF nº346.083.892-20 RG- 0426753-2 SSP-AM, residente e domiciliado na Rua Vila Lobo, 1061 – Bairro São José, doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **ALIMENTOS PRONTO (MARMITEX e LANCHES),** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 023/2017**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011 /2017** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

- O valor global registrado é de 268.250,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação e assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 31 de maio de 2017.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

VALDELENE AQUINO MARQUES
Representante

EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA – ME
Representante

L. H. CHAVES DE SÁ
Representante

VERONICA DE A. SOUZA
Representante

ANEXO I
Número do Registro de Preços: 011/2017

Data do Registro: 31/05/2017

Válido até: 31/05/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2017

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
3	3.600,00	12,00	43.200,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) COPO DE SUCO DE SABORES VARIADOS DE 180 ML.	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
5	1.500,00	12,00	18.000,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UM) REFRIGERANTE DE SABORES VARIADOS DE 600 ML.	UND	**VERONICA DE A. SOUZA - ME**
4	9.100,00	12,00	109.200,00	MARMITEX EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, TIPO MARMITEX, PESANDO NO MÍNIMO 500(QUINHENTOS) GRAMAS. O CONTEÚDO DO MARMITEX DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO: 01 (UMA) PORÇÃO DE ARROZ, 01 (UMA) PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 (UMA) PORÇÃO DE SALADA CRUA, 01 (UMA) PORÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS (BATATAS, LEGUMES, CREMES, VERDURAS COZIDAS OU MASSAS), 01 (UMA) PORÇÃO DE GUARNIÇÃO (CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) PREPARADOS DE DIFERENTES FORMAS (ASSADO COZIDO, REFOGADO OU FRITO) ACOMPANHADO TAMBÉM DE 01 (UMA) GARRAFA MINERAL DE 500ML	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES** **80811248291**
8	1.800,00	12,00	21.600,00	MARMITEX - ALIMENTOS PRONTOS EM EMBALAGEM ALUMIZADA: Fechada, contendo: 01 tipo de salada (folhosos: alface, agrião, rúcula, acelga, etc), verduras, legumes crús/cozidos); 01 tipo de arroz (branco de preferência frito) ou 01 tipo de macarrão (preparado ao alho e óleo); 01 tipo de feilão (preto ou carioca); 01 tipo de carne de 1ª (bovina, suína, frango ou peixe); 01 guarnição (com massas variadas como: farofa, purê de batatas, creme de milho, batata frita); com 01 refrigerante de 600ml ou água de 500 ml. Preparada com as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados pela ANVISA	UND	**VALDELENE AQUINO MARQUES** **80811248291**
7	1.900,00	18,00	34.200,00	REFEIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, SALADA, CARNE/FRANGO/PEIXE	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
10	200,00	4,00	800,00	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABORES VARIADOS	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
1	800,00	3,50	2.800,00	LANCHES PRONTO TIPO PÃO COM PRESUNTO E MUSSARELA, TIPO PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS	UND	**EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA** **63359677234**
2	500,00	2,50	1.250,00	LANCHE CONTENDO: SALGADO DE 150G, FEITO COM TRIGO, RECHEADO COM CARNE/ FRANGO/ QUEIJO E PRESUNTO, E 01 REFRIGERANTE 350ML ORGANIZADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS, APROPRIADAS AOS PADROES DE SAUDE PARA CONSUMO HUMANO	UND	**EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA** **63359677234**
6	800,00	24,00	19.200,00	SALGADINHO P/COQUETEL: BANDEJA COM 100 SALGADINHOS DE TIPOS E SABORES DIVERSOS	CENT	**EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA** **63359677234**
9	3.600,00	5,00	18.000,00	LANCHES PRONTOS - (Misto-quente, sanduíche quente preparado com queijo e presunto, inserido entre duas fatias de pão, geralmente pão de hambúrguer) acompanhado com 01 copo de suco de 300ml ou refrigerante de 350ml.	UND	**EDINEIA AUXILIADORA SOUZA SILVA** **63359677234**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F3D46DDB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 025 DO PP029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017
A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 0357838-0 e CPF nº 119.656.142-72, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios e no Jornal do Comércio de 02/10/2017, processo administrativo n.º 6582/2017, RESOLVE registrar os preços das Empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de **Materiais Permanentes e de Consumo**, para atender as necessidades do Hospital Regional José Mendes e as 14 (quatorze) Unidades Básicas de Saúde do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão* nº 029/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Aquisição de Materiais PERMANENTES E DE CONSUMO (MÉDICO HOSPITALAR).

ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA**				
	CNPJ: 04.214.086/0001-06, com sede na Av. Ayrão, nº 690 – Centro, CEP: 69.025-000, Manaus/AM				
	Representante: Sr. **IÇA RAIMUNDO SARMENTO DA COSTA: (92)3233-3147/5422-3633.4153/4207-3232, email: licitacoes@instrumentaltecnico.com.br**				
Item	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
12	Manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40.	MARIMAR/NAC.	Unidade	200	**R$ 9,50**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: HOSPLAB COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDIGOS LTDA EPP**				
	CNPJ: 02.246.196/0001-24, com sede na Rua Ayres de Almeida, nº 488, Raiz, CEP: 69.068-130, Manaus/AM.				
	Representante: Sra. **CARLA DA SILVA CARVALHO - contato: (92) 3877-0124/3877-0125, email: hosplabcomercial@gmail.com/hosplabcomercial@outlook.com**				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
1	Ambú Reanimador de Silicone Básico Adulto com Válvula inferior com conexão direta.	MD/NACIONAL	Unidade	15	**R$ 196,00**
2	Ambú Reanimador de Silicone Básico Infantil com Válvula inferior com conexão direta.	MD/NACIONAL	Unidade	15	**R$ 196,00**
3	Balança antropométrica mecânica (capacidade máxima 300 kg) com régua.	WELMY/NACIONAL	Unidade	15	**R$ 990,00**
7	Cadeira de rodas dobrável.	CDS101/NAC.	Unidade	15	**R$ 430,00**
15	Caneta bisturi autoclavável baixa cirurgia.	NACIONAL	Unidade	5	**R$ 230,00**
17	Kit Laringoscópio convencional metal – 03 lâminas retas nº 0 INFANTIL, fabricado em latão cromado, para uso de duas pilhas AA – encaixe padrão internacional, recartilhado para permitir uma melhor empunhadura.	MD/NACIONAL	Unidade	1	**R$ 590,00**
18	Kit Laringoscópio convencional metal – 03 lâminas retas nº 0 NEONATAL, fabricado em latão cromado, para uso de duas pilhas AA – encaixe padrão internacional, recartilhado para permitir uma melhor empunhadura.	MD/NACIONAL	Unidade	1	**R$ 590,00**
19	Kit Laringoscópio convencional metal – 03 lâminas retas nº 3, fabricado em latão cromado, para uso de duas pilhas AA – encaixe padrão internacional, recartilhado para permitir uma melhor empunhadura.	MD/NACIONAL	Unidade	1	**R$ 495,00**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA**				
	CNPJ: 05.492.895/0001-42, com sede na Rua 45, nº 18, Conj. Castelo Branco II, Parque 10, CEP: 69.055-630, Manaus/AM.				
	Representante: Sr. **DIEGO SÍMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO - contato: (92)3542-9501/8115-9501, email: dmsobralvalente@yahoo.com.br**				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
11	Dispensador de álcool gel/sabão líquido, plástico de 400ml.	PREMISSE/VELOX/NAC.	UND	100	**R$ 50,00**
16	Monitor de sinais vitais Multiparâmetros com tela de 10".	EMAI/MX600/NAC.	UND	15	**R$ 19.900,00**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**				
	CNPJ: 04.315.858/0001-04, estabelecida a AV. Tarumã, nº 1315 – Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-000, Manaus/AM.				
	Representante: Sr. **CARLOS ALBERTO COELHO VIEIRA - contato: (92)99125-2523/98260-3742, email: barahmed@bol.com.br**				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
8	Nebulizador inalador compacto bivolt.	NS/NACIONAL	UND	15	**R$ 135,00**
9	Purificador de água Imaginnare, IBBL – 220V.	NS/NACIONAL	UND	15	**R$ 695,00**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ-EIRELLI**				
	CNPJ: 22.636.233/0001-18, estabelecida na Travessa Macéio, nº 265 – Sala 01, N. Senhora das Graças, CEP: 69.057-011, Manaus/AM.				
	Representante: Sr. **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ - contato: (92)3307-9519, email: phcomercio@outlook.com**				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
5	Maca/Divã clinico dobrável com estofamento.	SANTA LUZIA/NAC.	UND	30	**R$ 355,00**
14	Capnógrafo.	DELTA LIFE/NAC.	UND	1	**R$ 12.200,00**
ITEM TERMO DE REFERÊNCIA	**FORNCEDOR: E. SILVA DOS SANTOS – EPP**				
	CNPJ: 04.578.807/0001-67, estabelecida na Av. Domingos Jorge Velho, nº 292 – Sala 103, D. Pedro II, CEP: 69.040-730, Manaus/AM.				
	Representante: Sr. **AUSTREGÉSILO FABIANO LOPES DE CASTRO - contato: (92)3239-3721, email: comercialpontanegra@hotmail.com**				
Itens	**Descrição / Especificação**	**Marca/ Procedência**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**
4	Carrinho Multifuncional Kit 3 completo – Limpeza úmida e seca.	ALTERNATIVA/NAC.	UND	15	**R$ 880,00**
6	Maleta primeiros socorros com 03 bandejas.	EMIFRAM/NAC.	UND	15	**R$ 62,00**
10	Caixa termica 12L com alça, estrutura interna, externa e tampa em polietileno, com isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade.	EMIFRAM/NAC.	UND	50	**R$ 95,00**
13	Manta térmica aluminizada 0,78 x 0,45.	MEDJET/NAC.	UND	200	**R$ 9,50**
20	Filtro para carro de anestesia.	EMAI/NAC.	UND	1	**R$ 397,50**

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA;

São participantes os seguintes órgãos:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara/AM, 27 de Novembro de 2017.

Assinaturas

ANTÔNO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA **CONTRATANTE**

CONTRATADAS:

INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06.
Representada pelo Sr. **IÇA RAIMUNDO SARMENTO DA COSTA,** RG nº 13293842, SSP/AM

HOSPLAB COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDIGOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 02.246.196/0001-24.
Representada pelo Sra. **CARLA DA SILVA CARVALHO,** RG nº 1557844-5, SSP/AM

D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.492.895/0001-42.
Representada pelo Sr. **DIEGO SÍMPLICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO,** RG nº 2070364-3, SSP/AM

BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.315.858/0001-04.
Representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO COELHO VIEIRA,** RG nº 9270566, SSP/AM

ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ-EIRELLI, inscrita no CNPJ Sob o nº. 22.636.233/0001-18.
Representada pelo Sr. **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ,** RG nº 1553010-8, SSP/AM

E. SILVA DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.578.807/0001-67.
Representada pelo Sr. **AUSTREGÉSILO FABIANO LOPES DE CASTRO,** RG nº 153568-9, SSP/PA.

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:240A3EEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017
Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 23 dias do mês de novembro de 2017, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.588.976/0001-88, situada na Rua Sete de Setembro nº 84, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Senhor Alex Gonçalves Fontes, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1559249-9 e do CPF nº 645.827.102-63, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017**, que objetiva REGISTRAR PREÇOS PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por um período de 12 (doze) meses, objeto do **Processo 0203/2017**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da aquisição de REGISTRAR PREÇOS PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

1.2. Os itens abaixo especificados foram homologados, no valor total global de **R$237.247,00 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais)**, ao **J.J ESTEVÃO JUNIOR – EPP**, situado no Avenida Trinta e Um de Março, nº 44, bairro Fortaleza, em **São Gabriel da Cachoeira** inscrita no **CNPJ 10.472.412/0001-88**, representada neste ato pelo Sr (a). **Júlio José Estevão Junior**, portador(a) do RG nº 72653997-0 e CPF nº 717.620.191-91.

Objeto				Marca modelo e referencia	Preço unitário	Preço total
Item	Quant	Unidade	Descrição			
	20	UND	**Computador ALL IN ONE COM PROCESSADOR DE 2 NUCLEOS = SUPERIOR, TELA 21,5 full hd = sUPERIOR, 4gb de memória, 500gb de hd = superior. mouse e teclado.**	AMDFX43000 3.8	R$ 3.534,00	R$ 70.680,00
	30	UND	**Notebook com processador de 3 nucleos =superior, tela de 15,6", 4gb de memória, hd de 1 TB, Bluetooth.**	DELL	R$ 2.949,00	R$ 88.470,00
	1	UND	**COMPUTADOR PARA EDIÇÃO COM PROCESSADOR DE 5 NUCLEOS =SUPERIOR, 8GB MEMÓRIA RAM, HD DE 1 TB, 2 GRAVADORES E LEITORES DE DVD/CD, LEITOR DE CARTÕES, PLACA DE VIDEO DE 2GB 128bits**	SMART	R$ 5.984,00	R$ 5.984,00
	20	UND	**HD 500 GB, SATA, p/ notebook**	SANSUNG	R$ 377,00	R$ 7.540,00
	10	UND	**MEMÉRIA DDR 3 4GB PARA COMPUTADOR**	MARK VISION	R$ 291,00	R$ 2.910,00
	30	UND	**MOUSE ÓPTICO USB COM FIO**	MULTILASER	R$ 21,00	R$ 630,00
	30	UND	**TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO**	MULTILASER	R$ 62,00	R$ 1.860,00
	10	UND	**KIT 2.4 GHZ WIRELESS TECLADO E MOUSE ÓPTICO COM RECEPTOR USB PARA PC**	MULTILASER	R$ 125,50	R$ 1.255,00
	5	UND	**case hd sata notebook 3.5"**	MULTILASER	R$ 81,50	R$ 407,50
	5	UND	**case hd sata notebook 2.5"**	MULTILASER	R$ 58,00	R$ 290,00
	10	UND	**HD EXTERNO PORTATIL 500GB**	TOSHIBA	R$ 404,50	R$ 4.045,00
	20	UND	**MONITOR LED 21,5" = SUPERIOR, VGA/HDMI**	AOC	R$ 823,50	R$ 16.470,00
	2	CX	**CAIXA com 100m de CABO DE REDE de dados para computadores, azul,**	SOHO PLUS	R$ 274,00	R$ 548,00
	100	UND	**conector RJ45 CAT5 Cabo de Rede.**	CONECT	R$ 3,00	R$ 300,00
	20	UND	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500 PARA COMPUTADOR**	SMART	R$ 222,00	R$ 4.440,00
	20	UND	**CABO DE FORÇA PARA CPU 3 PINOS NOVO PADRÃO BRASILEIRO, 1,5M = SUPERIOR.**	MULTILASER	R$ 21,00	R$ 420,00
	10	UND	**CABO PARA IMPRESSORA USB 2.0, 1,80m.**	MILTILASER	R$ 18,00	R$ 180,00
	2	UND	**CABO VGA PARA MONITOR 30METROS.**	MULTILASER	R$ 432,00	R$ 864,00
	5	UND	**CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD 30METROS.**	BMC	R$ 425,00	R$ 2.125,00
	2	UND	**hdmi 4K 3D splitter DISTRIBUIDOR 4x1**	MULTILASER	R$ 562,50	R$ 1.125,00
	5	UND	**IMPRESSORA multifuncional, TANQUE de tinta, COLORIDO, A4, ADF - Alimentador Automático de 30 Folhas = SUPERIOR.**	EPSON	R$ 1.482,00	R$ 7.410,00
	1	UND	**impressora multifuncional a3**	EPSON	R$ 1.498,50	R$ 1.498,50
	5	UND	**ROTEADOR, 300mbps, antena de 8 dbi.**	MULTILASER	R$ 168,00	R$ 840,00
	20	UND	**CAIXA DE SOM PRA COMPUTADOR USB 2.0**	MULTILASER	R$ 62,50	R$ 1.250,00
	50	UND	**ESTABILIZADOR DE ENERGIA T 300va Com Entrada E Saída 115v, 4 Tomadas**	ETERNITY	R$ 108,50	R$ 5.425,00
	20	UND	**NOBREAK 600VA, 3 TOMADAS = SUPERIOR. ENTRADA E SAIDA 115V**	ETERNITY	R$ 514,00	R$ 10.280,00
Total						R$ 237.247,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do Pregão, **com início em 23 de novembro de 2017 e término em 23 de novembro de 2018**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a ser praticado obedecido a ordem de classificação.

3.4. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos **materiais** objeto deste Termo de Referência é de, no máximo, **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar.

4.2 Os **materiais** deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, situado na Av. Sete de Setembro, nº 84 – Bairro Centro, em São Gabriel da Cachoeira/AM, **no horário de 07h00minas13h00min**, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Os **materiais** serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017** e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os **materiais rejeitados** por outra que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a **05(cinco) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, devendo o novo **material** ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir o perfeito funcionamento dos **materiais** contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, por um período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O prazo de garantia especificado no **subitem 5.1**será iniciado novamente quando o Licitante Detentor da Ata substituir o **material** defeituoso, mediante aceitação da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, e de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor designado pela Área competente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira como Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Detentor desta Ata, todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017** e seus anexos, **com a efetiva entrega dos materiais**, objeto da licitação.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, o nome, endereço e CNPJ da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, bem como o número da presente Licitação, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.7. O pagamento de que trata o **subitem 6.1** desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata, devidamente comprovada perante a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

6.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos **materiais** entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos no **subitem 4.3** da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017** e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SGC

9.1. As obrigações da **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento similar pelo Licitante Detentor desta Ata, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a critério da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata a presente **Ata de Registro de Preços**, inclusive durante o período de garantia, o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, às sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017** e seus anexos.

10.2. As penalidades descritas no **subitem 10.1** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Câmara de São Gabriel da Cachoeira, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Câmara Municipal e demais órgãos integrantes da Administração Pública..

10.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara de São Gabriel da Cachoeira ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela Câmara de São Gabriel da Cachoeira.

10.5. É facultado à Câmara de São Gabriel da Cachoeira, quando o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços**, não aceitá-lo ou não celebrar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exime o Licitante Detentor da Atado cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à Câmara de São Gabriel da Cachoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, devidamente comprovado, cabendo à Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os **materiais**, objetos desta **Ata de Registro de Preços**, serão recebidos por Comissão designado pela Câmara de São Gabriel da Cachoeira para esse fim.
12.2. O Licitante Detentor da Ata é responsável pelo perfeito acondicionamento e transporte dos **materiais**.
12.3. Os **materiais** deverão ser **novos de primeiro uso** e entregues pelo Licitante Detentor da Ata, devidamente acondicionados, em caixas lacradas, de forma a permitir a completa segurança no transporte e que cheguem em condições normais de utilização no local de destino, acompanhadas da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
b) comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

c) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) não cumprir as obrigações constantes desta **Ata de Registro de Preços**;
c) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da **Ata de Registro de Preço**, ou
e) incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço** ou nos pedidos dela decorrentes;
f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
13.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara São Gabriel da Cachoeira por intermédio do gestor da Ata fará o devido apostilamento na mesma, informando ao Licitante Detentor da Ata a nova ordem de registro.
13.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
13.4. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara São Gabriel da Cachoeira a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
14.1. As aquisições do objeto da presente **Ata de Registro de Preços** serão autorizadas, caso a caso, de acordo com o disposto no Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017**.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial/SRP nº 002/2017** e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 23 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SGC
Contratante

LICITANTE VENCEDOR
Contratada
TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME:.....
CPF:.....

2ª _____
NOME:
CPF:.....

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:7698CB01